



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 458

Lapa, 03 de Setembro de 2007.

Senhor Presidente:



Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 91/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrecio-me,

Cordialmente

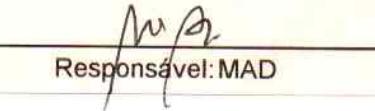

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 888 / 2007

Data: 04/09/2007 - 16:47


Responsável: MAD



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 091 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), para atender as despesas oriundas do Contrato de Repasse nº 0211397-47/2006/Ministério das Cidades/Caixa, celebrado com o Ministério das Cidades, dentro da seguinte dotação:

08.00- Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
08.02- Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral	
15.451.0031.1.010 – Convênio com Ministério das Cidades – Pavimentação das Ruas Manoel Antônio da Cunha e Francisco Alves Guimarães	
4.4.90.51.00.00.00.1000 - Obras e Instalações	R\$ 85.000,00
4.4.90.51.00.00.00.1791 - Obras e Instalações	R\$ 195.000,00
3.3.20.93.00.00.00.1791 - Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação a ser repassado pelo Convênio nº 0211397-47/2006/Ministério das Cidades.

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos próprios por cancelamento das seguintes dotações:

08.00- Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
08.01- Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral	
15.452.0022.2.041 – Readequação, Manutenção das Estradas Rurais	
268: 4.4.90.51.00.00.00.1000 - Obras e Instalações	R\$ 85.000,00
TOTAL.....	R\$ 85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 03 de setembro de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 091, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para atender as despesas com Pavimentação das Ruas Manoel Antônio da Cunha e Francisco Alves Guimarães, através do Convênio com Ministério das Cidades nº 0211397-47/2006.

Para melhor ilucidar e justificar o assunto estamos encaminhando cópias de Convênio e Contratos de Repasse com a Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades. Os recursos utilizados como contrapartida do Convênio serão o cancelamento de dotação dentro da Unidade Orçamentária contempladas no Orçamento de 2007 e não utilizados nesse exercício. Foi contemplado neste Projeto o elemento de despesa 3.3.20.93.00.00.1791- Indenizações e Restituições para eventuais sobras a ser restituído.

Diante do exposto, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de setembro de 2007.



Miguel Batista
Prefeito Municipal

CONTRATO DE REPASSE Nº 0211397-47/2006 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE.

Plano de Trabalho nº 0211397-47
Processo nº 2694.0211397-47/2006
Autorização Ministério das Cidades nº Ofício - 1544 de 13/12/2006

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 04 de maio de 2001, na Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria do Ministério das Cidades nº 54, de 27 de janeiro de 2006, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os participes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5056, de 29 de abril de 2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELSO MATOS, RG nº 358.325-SSP/SC, CPF nº 027.311.939-72, residente e domiciliado à Rua Padre Agostinho, 2029 - aptº 601 - Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º, no livro 2481 fls 113, em 03/05/2006 e substabelecimento lavrado em notas do 2º no livro 2318, em 31/05/2004, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE LAPA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, portador do RG nº 678.358-9 SSP/PR e CPF nº 027.311.939-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 1995, Centro - Lapa - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana em municípios com até 100.000 habitantes - ações de infra-estrutura urbana em municípios - estado do Paraná, no Município de Lapa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2- O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.


Miguel Lourenço Horning Batista

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

a) Quadro de Composição do Investimento (QCI); b) Planta contendo localização do empreendimento em relação ao centro urbano e aos equipamentos existentes no seu entorno, contendo a poligonal da área de intervenção com distâncias aos logradouros próximos; sistema viário do entorno; vias de acesso; infra-estrutura; pontos de referência; indicação da matrícula do RGI; coordenadas geográficas, quando for o caso; c) Projetos técnicos/peças gráficas; d) Cronograma Físico Financeiro Global do Empreendimento; e) Relatório de Sondagem; f) Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes; g) ART dos projetos; h) ART de execução; i) Matrícula/Certidão do terreno no Registro de Imóveis (esclarecemos que este item se refere à declaração, a ser emitida pela Prefeitura Municipal, de que as ruas a serem pavimentadas são logradouros públicos, a qual substituirá as Matrículas no RGI); j) Declaração de responsabilidade pela manutenção e conservação do objeto, a ser emitida pela Prefeitura; k) Manifestação do órgão competente pelo meio ambiente.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse; b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa; c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa; d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor; e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos; b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra; c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse; d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido; e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas; f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo; g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso; h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados; i) observar o disposto na Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº. 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo; j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000; k) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

0211397-47

- I) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- n) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais.).
- 4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
- 4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- 5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.
- 5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.
- 5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

- 6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.
- 6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subsequentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor de repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos participes para o exercício de 2006.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 154516001109A.0108
R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais.), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2006NE004813, emitida em 14/12/2006.

7.2 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº Lapa nº 0393, em conta bancária de nº 0393.006.00647008-1, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, a CONTRATANTE notificará o fato ao Gestor do Programa, que deflagrará, se for o caso, as providências necessárias ao bloqueio das quotas do Fundo de Participação a que se refere o artigo 159, da Constituição Federal, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a efetiva regularização da pendência.

8.5.5 - Na hipótese de não ocorrer a restituição efetiva dos recursos, não obstante as providências descritas no item 8.5.4, a CONTRATANTE providenciará a instauração imediata de Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

0211397-47

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

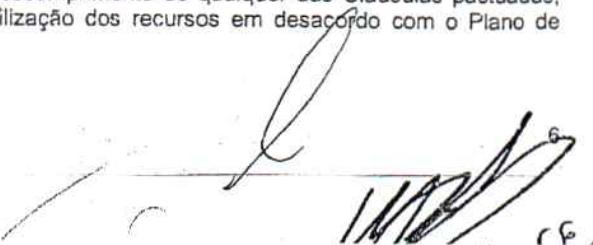
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/02/2008, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

A series of handwritten signatures and initials, including '6', 'M', and 'r', are written in black ink across the bottom right corner of the document.

0211397-47

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na cláusula quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues na sede do Município.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SR LESTE DO PARANÁ, Rua Conselheiro Laurindo nº 280, 11º andar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

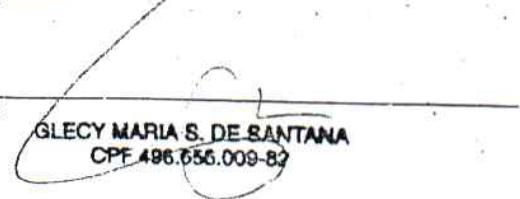
20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

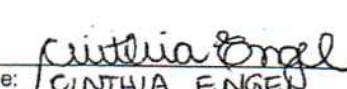
CURITIBA/PR, 29/12/2008


Assinatura do contratante
Nome: CÉSIO MATOS
CPF: 196.236.669-34

Testemunhas


Nome: GLEYCY MARIA S. DE SANTANA
CPF: 496.656.009-82


Assinatura do contratado
Nome: MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
CPF: 027.311.939-72


Nome: CINTHIA ENGEN
CPF: 004.765.639-50

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 083/2007

Ref. Projeto de Lei nº 91/07

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa dar atendimento a despesas com pavimentação das Ruas Manoel Antonio da Cunha e Francisco Alves Guimarães, obras estas previstas através do convênio com o Ministérios das Cidades, este de nº 0211397-47/2006.

Anexou-se, também, cópia do referido convênio, o qual estabelece que o valor do repasse remonta em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e à titulo de contrapartida o Município deverá dispor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Que, a vigência do referido convênio expirará em data de 28/02/2008, possibilitada, ainda, a prorrogação do mesmo.

A abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que “São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento”.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



GRAMADA MUNICIPAL
LAPA - PR
013

II - os provenientes de excesso de arrecadação:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação a ser repassado pelo convênio nº 0211397-47/2006/ Ministério das Cidades e, em seu artigo 3º esta estabelecido que para dar cobertura à contrapartida do convênio serão utilizados recursos próprios por cancelamento das seguintes dotações:

08.00- Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

08.01- Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral

15.452.0022.2.041- Readequação, Manutenção das Estradas Rurais

268:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações..... R\$ 85.000,00
TOTAL R\$ 85.000,00

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no que diz respeito a análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 06 de setembro de 2007

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico



LAPA PR
PLA 014

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI. N°. 91/2007

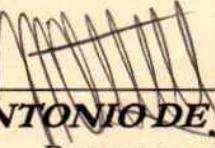
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

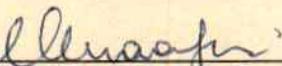
PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 06 DE SETEMBRO DE 2007.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

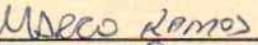
RECEBI O PROJETO EM 13 / Setembro /2007.

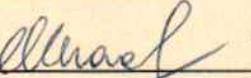

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


Marco Ramos
LAPA, EM 13 / 10 /2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

P. 01

PROJETO DE LEI Nº 91/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Especial”.

PARECER

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 91/2007, que dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal fundamenta que o pedido em questão destina-se às despesas com Pavimentação das Ruas Manoel Antonio da Cunha e Francisco Alves Guimarães, através de convenio firmado com o Ministério das Cidades.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

P. 02

Diante do que foi exposto, este Vereador, ora relator, solicita de acordo com suas atribuições legais e regimentais, que seja primeiramente oficiado ao Chefe do Executivo Municipal para que o mesmo apresente os critérios utilizados para a escolha das ruas citadas, os projetos de engenharia completos para analise e a lista de moradores que serão beneficiados com a referida obra.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 21 de Setembro de 2007

Marco Antônio Ferrari Ramos
MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS

Presidente/Relator

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Vereador - Membro



LAPA - PR
01/09/2007

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEIS. N°. 91/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

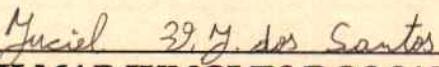
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 06 DE SETEMBRO DE 2007.


JOÃO ANTONIO MARTINS

PRESIDENTE

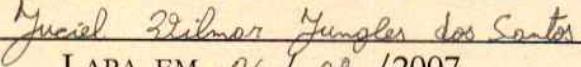
RECEBI O PROJETO EM 06 / Setembro /2007.

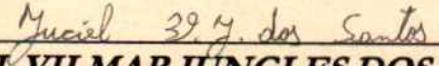

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 06/09/2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 91/2007

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário “secundum legem”.

Lapa, 13 de Setembro de 2007

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator/Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Membro

Marco Antonio Bortoletto
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
2007

Lapa, 09 de outubro de 2007.

Ofício nº. 620/2007

Prezado Prefeito:

Em relação ao projeto de Lei nº 91/2007, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, venho pelo presente encaminhar cópia do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação o qual solicita ao Executivo Municipal a apresentação dos critérios utilizados para a escolha das ruas citadas, os projetos de engenharia completos para análise e a lista de moradores que serão beneficiados com a referida obra.

Na oportunidade renovo minhas considerações.

Atenciosamente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00635 / 2007
Data: 09/10/07 - 16:13

Nome: Gabinete do Prefeito

Ao Exmº. Sr
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
DD. Prefeito Municipal
Nesta

MB



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 576

Lapa, 11 de Outubro de 2007

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 620/07 desse Poder Legislativo, e considerando o Parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que solicita informações sobre o Projeto de Lei nº 91/07, que tem por ementa : "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial", informo a seguir os critérios utilizados para escolha das ruas beneficiadas, conforme informações prestadas pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:

1. Ligar a Vila Serafim Amaral (Rua Tenente Belarmino/Clementino Paraná/Avenida João Joslin do Valle), no Bairro Jardim Cidade Nova;
2. Dar um acesso pavimentado ao Campo de Futebol do Avaí e ao Módulo Desportivo;
3. Dar um acesso pavimentado à Creche Pedro Maciel Magalhães;
4. Interligar as ruas perpendiculares à Manoel Antonio da Cunha, que já possui um sistema de antipó, hoje bastante deteriorado, mas que tem-se previsão de recuperação. Essas ruas perpendiculares ligam a Rua Manoel Antonio da Cunha às marginais da BR-476;
5. Auxiliar na interligação da Avenida Juscelino Kubitschek, assim como da Vila São José, facilitando com isso o fluxo de pessoas.

Comunico aos Senhores Vereadores que, conforme informações do Ministério das Cidades, a referida obra deve ser licitada e ter pelo menos uma parcela paga até o início de Dezembro do corrente, sob pena do Município perder esse recurso.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 1064 / 2007

Data: 11-10-07 15:04

Responsável: CTC

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

*PCP GERAL
ANEXAR 4º PROJETO
CJ 11/10/07
JF*



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Seguem ainda anexos, os projetos de engenharia completos também solicitados no parecer supra mencionado.

Quanto à lista de moradores, informo que foi solicitada junto ao Cartório de Registro de Imóveis que fará pesquisa através de busca em transcrições e matrículas, seguindo oportunamente.

Sem mais para o momento, subscrecio-me

Cordialmente



Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLANO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESPECIFICAÇÕES

TIPO: Concreto Betuminoso Usinado a Quente

1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

1.1 - DEFINIÇÃO

Conjunto de operações que visam conformar a camada final de terraplanagem, mediante cortes e aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

O súbleito representa o terreno de fundação do pavimento. Nessa fase todo o solo mole (borrachudo) deverá ser removido e substituído por material de boa qualidade estrutural.

1.2 - EXECUÇÃO

1.2.1 - Comparação das cotas da superfície existente, através de nivelamento geométrico, com as cotas previstas no projeto.

1.2.2 - Conformação da superfície existente, adequando-a ao projeto, através de operações de corte e aterro, com uma motoniveladora.

1.2.3 - Escarificação geral da superfície até a profundidade de 0,20 m abaixo da plataforma de projeto.

1.2.4 - Remoção de raízes, fragmentos de rocha com diâmetro superior a 76 mm e outros materiais estranhos.

1.2.5 - O material espalhado será pulverizado e homogeneizado até que apresente-se visualmente isento de gumos ou torrões e seu teor de umidade corrigido para que fique no intervalo que garanta um índice de suporte califórnia que atenda às normas vigentes.

1.2.6 - O grau de compactação mínimo a ser atingido será 100 % em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referência.

1.2.7 - A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo a metade da largura da faixa anteriormente comprimida.



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



2023

1.2.8 - Antes da aplicação da camada de reforço do subleito, deverá haver um teste de carga nesse subleito, para detectar possíveis borrachudos (solos moles).

2 - REFORÇO DO SUBLEITO

Visando ao reforço do subleito será executado uma camada de brita 4A com espessura de 15 cm.

O material deverá ser isento de impurezas e apresentar um coeficiente estrutural mínimo de 0,80.

O material deve ser resultante de britagem primária de rochas sã, enquadradas em uma condição geométrica contínua, que assegure estabilidade à camada após adequadas operações de espalhamento e compactação.

Não é conveniente expor essa camada ao tráfego após a compactação.

3 - BASE EM BRITA GRADUADA

3.1 - DEFINIÇÃO

É a camada de base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

3.2 - MATERIAIS

3.2.1 - Os agregados utilizados deverão ser obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã.

3.2.2 - A composição granulométrica da brita graduada deverá obedecer rigorosamente às especificações do D.E.R. do Paraná.

3.3 - EXECUÇÃO

3.3.1 - A superfície a receber a camada de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada.

3.3.2 - Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista quando o tempo estiver chuvoso.

3.3.3 - A espessura deverá ser distribuída de maneira uniforme ficando, após a compactação, com a espessura de 15 cm.

3.3.4 - O teor de umidade da mistura, por ocasião da compactação, deverá estar compreendido de +- 2 % em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação.

3.3.5 - A compactação deverá evoluir das bordas para o eixo e em cada passada o equipamento deverá recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida.



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



11/02/2024
P.R. 0024

3.3.6 - A base em brita graduada não poderá ser submetida à ação direta do tráfego.

3.3.7 - A imprimação será realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial.

4. IMPRIMAÇÃO

4.1 - DEFINIÇÃO

Serviço que consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície da base.

4.2 - OBJETIVOS DA IMPRIMAÇÃO

4.2.1 - Conferir certa coesão à superfície da camada a receber a camada asfáltica.

4.2.2 - Atribuir à base certo grau de impermeabilização.

4.2.3 - Promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta.

4.3 - MATERIAL

4.3.1 - O material deverá obedecer às normas do DNIT.

4.3.2 - A Imprimação deverá ser executada com asfalto diluído de cura média, do tipo CM30 (P-EB-651 da ABNT).

4.4 - EXECUÇÃO

4.4.1 - A superfície a receber a pintura asfáltica deverá ser isenta de materiais que venham a prejudicar os objetivos da imprimação.

4.4.2 - O ligante não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta estiver eminente.

5. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

5.1 - DEFINIÇÃO

É uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

5.2 - MATERIAIS

5.2.1 - Agregado graúdo – pedra brita.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo – R. Nossa Senhora de Fátima, 563
Fone: 0XX41-622-2686 - Cep. 83.750-000 - Lapa - PR

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 11/10/07

11



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JANUÁRIO MUNICÍPIO
LAPA - PR
FOLHA 0025

5.2.2 - Agregado miúdo – areia ou pó de pedra

5.2.3 - Material asfáltico – cimento asfáltico de petróleo, tipo CAP-20 ou CAP-55

5.3 - EXECUÇÃO

5.3.1 - A superfície a receber a camada de CBUQ deverá estar completamente limpa.

5.3.2 - Reparar eventuais irregularidades da base antes da aplicação do CBUQ.

5.3.3 - Durante o transporte da massa asfáltica as caçambas deverão ser cobertas com lonas impermeáveis.

5.3.4 - A distribuição do CBUQ não poderá ser efetuada com temperatura inferior a 10º C e em dias chuvosos.

5.3.5 - A compressão da mistura deverá ser iniciada imediatamente após a distribuição e a temperatura mais elevada que possa suportar.

5.3.6 - A compressão será executada em faixas longitudinais, iniciando pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto.

5.3.7 - Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, a metade da largura rolada na passada anterior.

5.3.8 - O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deverá assegurar adequadas condições de acabamento.

5.3.9 - A camada de CBUQ recém acabada, somente será liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

6. PLACAS DE OBRAS

As placas de obra deverão seguir os modelos do Ministério das Cidades e da Prefeitura

Lapa, dezembro de 2006.

ANTONIO CARLOS PASDIORA
Engº Civil – CREA-10633-D/PR.



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

DIMENSIONAMENTO

AS RUAS SÃO DE TRÁFEGO LOCAL

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS

DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL A UTILIZAR	ESPESSURA
Subleito	Saibro	20 cm
Reforço do subleito	Brita 4 A	15 cm
Base	Brita graduada	15 cm
Revestimento	Concreto betuminoso usinado a quente CBUQ	4 cm compactado

2. CARATERÍSTICO DAS CARGAS

- TRÁFEGO: Leve
- PERÍODO DO PROJETO: 10 anos
- NÚMERO DE OPERAÇÕES DO EIXO PADRÃO: 10
- CARGA POR RODA: 8,2 Toneladas

3. SEÇÃO TRANSVERSAL E CAPACIDADE DE SUPORTE

REVESTIMENTO: CBUQ

BASE: Brita graduada

REFORÇO DO SUBLEITO: Brita 4A

SUBLEITO: Saibro

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM C
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 11/10/07



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



DISCRIMINAÇÃO	ESPESSURA - CM	MATERIAL	COEF. DE EQUIV. ESTRUTURAL
Revestimento	4	CBUQ	2,00
Base	15	Brita graduada	1,00
Reforço do subleito	15	Brita 4A	0,80
Subleito	20	Saibro	0,70

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO

Adotamos um CBRp de 6 % que é o característico das ruas a serem pavimentadas.

Com isso temos $H_t = 52 \text{ cm}$

4.1 - REVESTIMENTO EM CBUQ

ESPESSURA DO REVESTIMENTO (h_r) = 4 CM
Coeficiente estrutural (K_r) = 2

4.2 - BASE EM BRITA GRADUADA

Espessura da Base (h_b) = 15 cm
Coeficiente estrutural (K_b) = 1

4.3 - REFORÇO DO SUBLEITO EM BRITA 4A

Espessura do reforço (h_{sl}) = 15 cm
Coeficiente estrutural (K_{sl}) = 0,80

4.4 - SUBLEITO EM SAIBRO

Espessura do subleito (h_{st}) = 20 cm
Coeficiente estrutural (K_{st}) = 0,70

5. DIMENSIONAMENTO

a) BASE

$$\begin{aligned} h_r \cdot k_r + h_b \cdot k_b + h_{sl} \cdot k_{sl} &\geq H_t \\ 4 \cdot 2 + 15 \cdot 1 + 15 \cdot 0.80 &\geq H_t \\ 8 + 15 + 15 &\geq H_t \\ 38 &\geq H_t \end{aligned}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo - R. Nossa Senhora de Fátima, 563
Fone: 0XX41-622-2686 - Cep. 83.750-000 - Lapa - PR

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRÉSENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 11/10/07



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO
LAPA - PR
2007

b) REFORÇO DO SUBLEITO

$$\begin{aligned}hr . Kr + hb . Kb + hsl . Ksl + hsl . Ksl &\geq Ht \\4 . 2 + 15 . 1 + 15 . 1 + 15 . 0,8 &\geq Ht \\8 + 15 + 15 + 15 &\geq Ht \\50 &\geq Ht\end{aligned}$$

c) SUBLEITO

$$\begin{aligned}hr . Kr + hb . Kb + hsl . Ksl + hsl . Ksl + Sst . Kt &\geq Ht \\4 . 2 + 15 . 1 + 15 . 1 + 15 . 0,8 + 20 . 0,70 &\geq Ht \\8 + 15 + 15 + 12 + 14 &\geq Ht \\64 &\geq Ht ; . 64 > 52\end{aligned}$$

CONCLUSÃO: O dimensionamento está de acordo com o método utilizado.

Lapa, dezembro de 2006.


ANTONIO CARLOS PASDIORA
Engº Civil - CREA - 10.633 - D/PR.

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MINHA APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 11/10/07



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

ORÇAMENTO

Rua: Manoel Antônio da Cunha e Francisco Alves Guimarães

Extensão: 610,00m

Largura: 8,00m

Área: 4.880,00m²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UD	QTDADE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
A) DRENAGEM					
01	Escavação e transporte de material de 1 ^a categoria DM de 0 a 200 m	M ³	802,65	6,10	4.896,16
02	Reaterro de valas com apiloamento	M ³	686,77	8,90	6.112,25
03	Corpo de BSTC = 0,40 m sem berço	M	409,00	45,00	18.405,00
04	Corpo de BSTC = 0,60 m sem berço	M	227,00	65,00	14.755,00
05	Caixa de captação de águas pluviais	Ud	22,00	350,00	7.700,00
SUBTOTAL					R\$ 51.868,41

TOTAL GERAL: R\$ 51.868,41


ANTONIO CARLOS PASDIORA
Engº Civil/CREA 10.633-D-Pr

Lapa, 23 de maio de 2007

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 11/10/07





MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ



CRONOGRAMA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

LOCAL: Ruas Manoel Antonio da Cunha e Francisco Guimarães

ÁREA: 4.880,00 m²

Largura: 8,00 m Extensão: 610,00 m

ITEM	SERVIÇO	MESES DE EXECUÇÃO				TOTAL	%
		1º	2º	3º	4º		
A) DRENAGEM							
01	Escavação e transporte de materiais	4.896,16				4.896,16	9,44%
02	Reaterro de valas com apiloamento	6.112,25				6.112,25	11,78%
03	Corpo de BSTC = 0,40 m s/ berço	18.405,00				18.405,00	35,48%
04	Corpo de BSTC = 0,60 m s/ berço	14.755,00				14.755,00	28,45%
05	Caixa de captação de águas pluviais	7.700,00				7.700,00	14,85%
TOTAL		51.868,41	0,00	0,00	0,00	51.868,41	100,00%

Lapa, 23 de maio de 2007.

ANTONIO CARLOS PASDIORA
Eng. Civil CREA 10.633 - D/PR

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 11/10/07



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FOLHA 031

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ ORÇAMENTO

Rua: Manoel Antônio da Cunha e Francisco Alves Guimarães

Extensão: 610,00m

Largura: 8,00m

Área: 4.880,00m²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UD	QTDADE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
A) PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ					
01	Remoção de solos moles	M ³	1.800,00	6,65	11.970,00
02	Complementação com saibro de boas qualidades estruturais	M ³	1.200,00	20,00	24.000,00
03	Regularização do subleito	M ²	4.880,00	1,50	7.320,00
04	Reforço do subleito com brita 4A e= 15 cm	M ³	732,00	47,00	34.404,00
05	Base em brita graduada e= 15 cm	M ³	732,00	55,00	40.260,00
06	Meio fio pré-moldado com canaleta	M	1.220,00	17,00	20.740,00
07	Imprimação com CM - 30	M ²	4.880,00	2,30	11.224,00
08	Revestimento em CBUQ com e= 4 cm, compactado	T	468,48	146,00	68.398,08
09	Pintura tipo HOT - SPRAY	M ²	88,40	22,00	1.944,80
10	Pintura termoplástica por extrusão	M ²	86,40	30,00	2.592,00
SUBTOTAL					R\$ 222.852,88
B) PAISAGISMO					
01	Passeios em lajota de concreto 45x45x5 cm	M ²	1.220,00	20,00	22.400,00
02	Plantio de árvores com altura mínima de 1,50 m	Ud	122,00	25,00	3.050,00
SUBTOTAL					R\$ 25.450,00
C) PLACAS					
01	Placas da obra (2,00 x 1,00)	M ²	4,00	155,00	620,00
SUBTOTAL					R\$ 620,00
BDI APLICADO 15 %					
TOTAL GERAL: R\$ 248.922,88					

ANTONIO CARLOS PASDIORA
Engº Civil CREA 10.633-D-Pr

Lapa, 23 de maio de 2007

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LADA 11-10-07 J.



**MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ**



CRONOGRAMA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

LOCAL: Ruas Manoel Antonio da Cunha e Francisco Guimarães

ÁREA: 4.880,00 m²

Largura: 8,00 m **Extensão:** 610,00 m

ITEM	SERVIÇO	MESES DE EXECUÇÃO				TOTAL	%
		1º	2º	3º	4º		
	A) PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ						
01	Remoção de solos moles	11.970,00				11.970,00	4,81%
02	Complementação com saibro	24.000,00				24.000,00	9,64%
03	Regularização do subleito	7.320,00				7.320,00	2,94%
04	Reforço do subleito com brita 4A e=15 cm	34.404,00				34.404,00	13,82%
05	Base em brita graduada e=15 cm	40.260,00				40.260,00	16,17%
06	Meio-fio pré-moldado com canaleta	20.740,00				20.740,00	8,33%
07	Imprimação com CM - 30		11.224,00			11.224,00	4,51%
08	Revestimento com CBUQ e=4 cm compactado		67.000,00	1.398,08	68.398,08	68.398,08	27,48%
09	Pintura tipo Hot-Spray			1.944,80	1.944,80	1.944,80	0,78%
10	Pintura termoplástica por extrusão			2.592,00	2.592,00	2.592,00	1,04%
	B) PAISAGISMO						
	Passeios em lajota de concreto						
01	45x45x5 cm			22.400,00	22.400,00	22.400,00	9,00%
02	Plantio de árvores c/ 1,50 m de altura			3.050,00	3.050,00	3.050,00	1,23%
	C) PLACAS						
01	Placas de obra (2,00 x 1,00)	620,00				620,00	0,25%
	TOTAL	78.314,00	61.000,00	78.224,00	31.384,88	248.922,88	100,00%

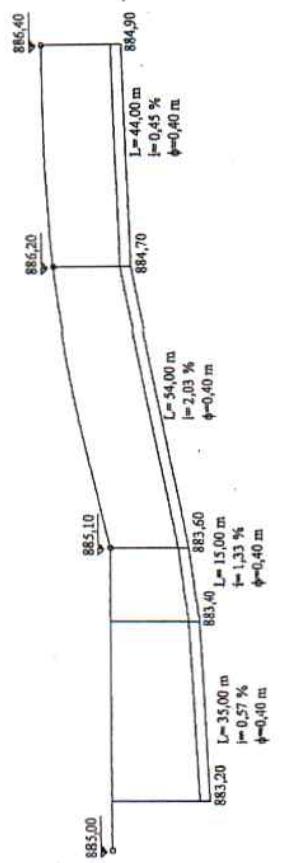
Lapa, 23 de maio de 2007.

ANTONIO CARLOS PASDIORA
Eng. Civil / CREA 10.633 - D/PR

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 11/10/07

CERTIFICO A ACÉNTICO DA PRESENTE FOTOCÓPIA COM O MIM APRESENTADA COM DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/07

RUA FRANCISCO GUIMARÃES

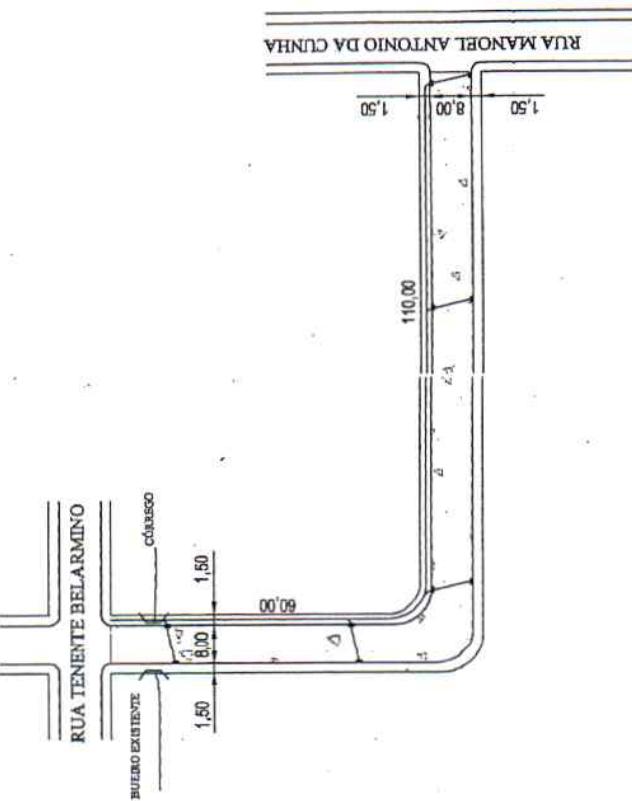


CONVENÇÕES:

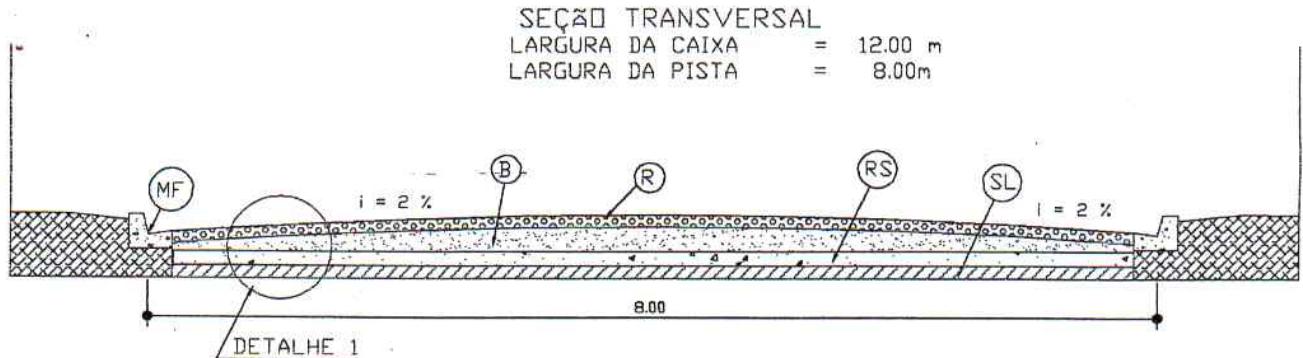
- PERFIL
 - ALINHAMENTO PREDIAL
 - MEIO-FIO
 - GALERIAS PLUVIAIS ($\Phi=0,40\text{m}$) -
 - CAIXA DE CAPTAÇÃO ÁGUA PLUVIAIS
 - PAVIMENTO EM CBUQ
 - EXTENSÃO: 160,00 m - PELO EIXO
 - LARGURA: 8,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR,
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

OBRA :	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ		
ÁREA :	1.280,00 m ²		
LOCAL:	RUA FRANCISCO GUMARÃES TRECHO ENTRE RUA MANUEL ANTONIO DA CUNHA E TENENTE BELARMINO		
VISTO DO PREFEITO :	 MIGUEL BATISTA PREFEITO MUNICIPAL		
ESCALA : H = 1:1.000 V = 1:100	DESENHO :	DATA : AGO./2.006	PRANCHA : ÚNICA
RESP.TECNICO :	 CANTONIO C. PASDIORA ENG. CIVIL - CREA - 10633 - D - PR.		

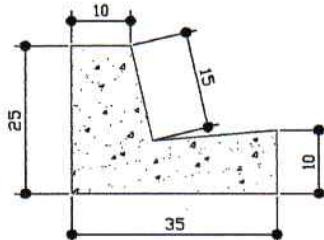


REVESTIMENTO EM CBUQ
SEM ESCALA (UNIDADE EM METRO)



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES	OBSERVAÇÃO
MF	MEIO - FIO EM CONCRETO		VER DETALHE
SL	SUB LEITO		*
RS	REFORÇO DO SUBLEITO - BRITA 4A	0,15 m	ESPESSURA
B	BASE BRITA GRADUADA	0,15 m	ESPESSURA
R	REVESTIMENTO EM CBUQ	0,04 m	ESPESSURA

DETALHE 1



DETALHE DO MEIO FIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR.
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

OBRA : PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ

ÁREA :

REFERÊNCIA: SEÇÃO TRANSVERSAL

4.880,00 m²

VISTO DO PREFEITO :

RESP.TECNICO :

MIGUEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO C. PASDIORA
ENG° CIVIL - CREA - 10633 - D - PR.

ESCALA :

INDICADA

DESENHO :

NAZARIO

DATA :

JAN./2.007

PRANCHAS :

ÚNICA

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
SEGUIR APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 11/10/07
MIGUEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
035

Lapa, 03 de outubro de 2007.

Ofício nº 612/2007

Assunto: Requerimento

Senhor Prefeito:

Venho pelo presente, conforme Requerimento Verbal do Vereador **Antonio Luiz Carlos Cavalini**, apresentado nesta Casa de Leis no dia 02/10/2007, devidamente aprovado por deliberação do Plenário, Requerer que seja anexado ao Projeto de calçamento da Rua Manoel Antonio da Cunha a matrícula dos moradores da mesma, o qual virá a ser votado em Plenário.

Com a certeza da atenção merecida ao presente, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Ao Exmº. Sr
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
DD. Prefeito Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00622 / 2007

Data: 04/10/07 - 14:47

Nome: 
GABINETE DO PREFEITO

MB



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 578

Lapa, 15 de Outubro de 2007

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 612/07 desse Poder Legislativo, encaminho anexa lista dos moradores da Rua Manoel Antonio da Cunha, fornecida pela Secretaria de Finanças/Departamento de Cadastro e Tributação, bem como cópia das Matrículas e Transcrições expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Conforme informações do Cartório de Registro de Imóveis, o qual se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos, nenhum dos imóveis de propriedade de Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães, Pedro Maciel Magalhães e Nádia Wolf Rodrigues, fazem frente para a Rua Manoel Antonio da Cunha e por tal motivo não estão sendo enviadas cópias de matrículas, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, subscrecio-me

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 1067 / 2007

Data: 15/10/2007 - 15:40

h/p3.
Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

**RELAÇÃO DOS MORADORES DA RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA
SENTIDO LESTE – OESTE (LADO DIREITO)**

01	MARIA DE LOURDES CORDEIRO MAGALHÃES
02	NEITON JOSÉ RIBAS
03	NEITON JOSÉ RIBAS
04	NEITON JOSÉ RIBAS
05	NEITON JOSÉ RIBAS
06	J. B. RIBAS & FILHOS LTDA
07	TEREZA KRAINSKI MAGALHÃES
08	JOÃO MARIA DE ALMEIDA SOBRINHO
09	NILSON RICETO
10	NILSON RICETO
11	MARCOS RICETO
12	MARCOS RICETO
13	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS RICETO
14	IAVUDIR FANTIM FERREIRA
15	ERONDI ARAÚJO
16	NADIA WOLFF RODRIGUES
17	SERGIO ZBONIK HORNING
18	CARLOS CZARNESKI

**RELAÇÃO DOS MORADORES DA RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA
SENTIDO LESTE – OESTE LADO (ESQUERDO)**

19	HERDEIROS DE PEDRO MACIEL MAGALHÃES
20	ESPORTE CLUBE AVAÍ
21	MUNICÍPIO DA LAPA (MÓDULO ESPORTIVO)
22	MUNICÍPIO DA LAPA (CRECHE)

Denise Góes Coelho
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
15/11/2007.

CERTIDAO DE
PROPRIEDADE

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
AUGUSTO ALVES GUIMARÃES
C.P.F. 002881109-78
LAPA — PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 13.260.-

FICHA

01.-

RUBRICA

Comarca de Lapa
Registro de Imóveis
LAPA - PR
13.260

IDENTIFICAÇÃO:— O LOTE DE TERRENO URBANO, conhecido pela denominação de lote nº.04-B, da Quadra 01 do Loteamento Planta VILA SÃO JOSE, situado nesta cidade, contendo dito lote a área de 560,00m² (QUINHENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), situado no lado "IMPAR" da rua Projetada "AL", na quadra entre as ruas Desembargador Antonio de Paula Xavier e Manoel Antonio da Cunha, distando 60,00 metros, da primeira rua nomeada (NORTE), e que confronta na frente, lado leste, em 24,00 metros com a mencionada rua projetada "AL"; faz canto e segue rumo Leste-Noroeste, em 62,00 metros, confrontando com terras de herdeiros de Hipolito Pacheco Alves de Araujo; faz canto e segue rumo Oeste-Leste, em 23,20 metros, confrontando com o lote nº.03; faz canto e segue rumo Norte-Sul em 20,00 metros, confrontando com o lote nº.04-A; finalmente, faz canto e segue rumo Oeste-Leste, em 20,00 metros a encontrar a rua projetada "A", confrontando também com o mencionado lote nº.04-A.— PROPRIETÁRIOS:— CARLOS CZARNESKI, lavrador e sua mulher dona FILOMENA BACH CZARNESKI, do lar, casados em comunhão de bens, domiciliados e residentes neste Município, CPF comum nº.130 314 819 68.— REGISTRO ANTERIOR:— Nº.32.535, feito às fls.80 do Livro nº 3-AH, de Transcrição das Transmissões, deste Ofício.— O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 1.988.— O OFICIAL SUBSTITUTO:

Carlos Zbomnik Hornung

— R.01/13.260 — PROTOCOLO N.º 28.706 de 26/FEVEREIRO/1.988.—

ALIENAÇÃO:— O lote constante da presente matrícula, foi pelos proprietários, alienado como se registra.— ADQUIRENTE:— SERGIO ZBOMNIK HORNUNG, brasileiro, frentista, residente e domiciliado nesta cidade, casado em comunhão de bens com TEREZA DE LIMA HORNUNG, CPF nº. 358 150 789 72.— TRANSMITENTES:— CARLOS CZARNESKI e sua mulher dona FILOMENA BACH CZARNESKI, identificados na matrícula.—

TÍTULO:— Compra e venda.— FORMA DO TÍTULO:— Escritura pública, lavrada em data de 25 de Fevereiro de 1.988, às fls.130 do Livro nº. 220 do Tabelionato desta cidade, mediante a apresentação das negativas de onus reais e de ações reipersecutórias, e negativa Municipal e ainda declarado que os transmitentes não são vinculados como empregadores ou produtores rurais à Previdência Social, e que os mesmos respondem sob as penas da Lei, pela afirmativa de que o lote não se acha gravado com hipotecas, onus, ações, inclusive de caráter reipersecutório.— Foi pago o ITBI, na quantia de Cz\$.2.464,00 (sobre o valor de Cz\$.123.200,00 por exigência do Fisco), conforme GR-4, autentigada mecanicamente em data de 25/02/88.— A DOI a SRF foi expedida pelo Tabelionato.— VALOR:— Cz\$.50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS), com plena e geral quitação.— CONDICÕES: Puro e simples.— Cota Registro Cz\$.1.785,60 sendo ao F.P. Cz\$.297,60 a CPC Cz\$.141,36 e a Serventia Cz\$.1.346,64 (conforme item XVI da Tabela).— Registro do distribuidor nº.178/88.— ACP.— O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 1.988.— O OFICIAL

Segue no verso

MATRÍCULA
N.º
13.260.—

Continuação
CIAL SUBSTITUTO: - *Informo das férias*



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda do original arquivado
nesta serventia.

O referido é verdade; dou fé
Lapa, 15 de outubro de 2007

- Antonio Claret Bueno - Registrador
 Divesnir Pierin Bill - Substituto

**CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE**

REGISTRO DE IMÓVEIS
Custas
Certidão R\$ 0,04
Buscas R\$ 0,85
Selo R\$ 2,00
TOTAL R\$ 3,89

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
AUGUSTO ALVES GUIMARÃES
C.P.F. 002881109-78
LAPA PARANÁ

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 5.312.-

REGISTRO GERAL
LAPA - PR
0039

FICHA Registro 01 de Imóveis	RUBRICA Lapa - Paraná
--	--------------------------

D A T A:- 04 DE JUNHO DE 1.980

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO DE NÚMERO OITENTA E DOIS, da Quadra número DEZ, do Loteamento denominado " VILA SÃO JOSÉ ", nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente, por 50,00 metros de fundos, ou sejam 1.000,00 metros quadrados, e que confronta ao NORTE, com o lote número oitenta e um, atualmente de propriedade de Luiz Ferreira de Almeida; ao SUL, com a rua Manoel Antônio da Cunha (antigamente uma rua sem denominação do loteamento); a LESTE com a rua João Francisco Mariano (antigamente rua sem denominação); e finalmente pelo lado OESTE, confronta com o lote número setenta e sete pertencente atualmente a João F. de Almeida; - Contendo o referido lote uma pequena casa de madeira, coberta de telhas, com aproximadamente 48,00m²(Quarenta e oito metros quadrados) de área construída, cujo imóvel acha-se inscrito no Cadastro Municipal sob número 01.3.020.0250.001-723. -

PROPRIETÁRIA:- TEREZA KRAINSKI MAGALHÃES, brasileira, viúva, do lar, com 54 anos de idade, portadora do T.E. nº. 5.892-108 Zona-Pr e inscrita no CPF/MF sob nº. 318 870 319/87, residente e domiciliada nesta cidade.-

REGISTRO ANTERIOR:- N.º 32.419, feito às fls. 42, do Livro nº 3-AH, de Transcrição das Transmissões, deste Cartório.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, PR, 04 DE JUNHO DE 1.980

O OFICIAL:-

Augusto Alves Guimaraes

R.1/5.312 PROTOCOLO N.º 8.870, de 04 de JUNHO de 1.980:-

REGISTRA-SE, a aquisição do imóvel constante da presente matrícula pela proprietária acima qualificada:-

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:- São os constantes da presente matrícula, os quais foram atualizados no instrumento adiante identificado, e estando dito imóvel transscrito anteriormente sob nº. 32.419, fls. 42, do Livro nº 3-AH, de Transcrição das Transmissões, deste Cartório, e o qual foi avaliado pela quantia de Cr\$. 96.000,00 (Noventa e seis mil cruzeiros), e que coube integralmente à ora adquirente em pagamento de meação.-

ADQUIRENTE:- TEREZA KRAINSKI MAGALHÃES, - já devidamente qualificada na matrícula supra.-

TRANSMITENTE:- O Espólio de JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, homologado por sentença transitada em julgado, datada de 06 de março de 1.980, o qual era inscrito no CPF/MF sob nº. 127 335 209 20.-

TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- Pagamento de meação.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:- Formal de partilha, passado em data de 20 de março de 1.980, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civil e Anexos desta Comarca, Indalécio de Siqueira Batista, e devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca, o Exmº. Snr. Dr. Hermes Ribeiro da Fonseca.-

VALOR DO CONTRATO:- Cr\$. 96.000,00 (Noventa e seis mil cruzeiros).

CONDIÇÕES DO CONTRATO:- Não tem.- Cota Regº. Cr\$. 2.373,00.-
(Registro de Distribuidor nº. 121).-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, PR, 04 DE JUNHO DE 1.980

O OFICIAL:-

Augusto Alves Guimaraes

Segue no verso

MATRÍCULA N.º
5.312



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE LAPA - PARANÁ AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade desta,
como província de original arquivado
nesta serventia.

O referido é verdade; dou fé

Lapa, 15 de Julho de 2007

Antônio Claret Bueno - Registrador
 Divosnir Pierin Bill - Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS

	Custo
Certidão	R\$ 2,04
Buscas	R\$ 1,11
Selo	R\$ 2,99
TOTAL	R\$ 6,13

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
AUGUSTO ALVES GUIMARÃES
C.P.F. 002881109-78
LAPA PARANÁ

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE
NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 5.574.-



D A T A:- 26 DE AGOSTO DE 1.980

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO, sob nº 17 (DEZESSÉTE) da Quadra nº 03 (TRES), com a área de 1.000,00m² (HUM MIL METROS QUADRADOS), situado nesta cidade no Loteamento denominado "VILA SÃO JOSÉ" e confrontando na frente, lado OESTE, em 20,00 metros, com o lado "PAR" da rua PROJETADA "AL"; a Leste em igual metragem, confronta com o lote nº 22; ao NORTE, em 50,00 metros confronta com o lote nº 16; e, finalmente ao SUL, em 50,00 metros, confronta com a rua Manoel Antonio Cunha.- Dito lote está localizado na quadra entre as ruas Dez.Antonio de Paula Xavier e Manoel Antonio da Cunha e ainda se acha inscrito no Serviço de Cadastro Municipal sob nº 001 3 032 0320 001 949.-

PROPRIETÁRIO:- HENRIQUE BILL HORNUNG, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado e residente neste Município (CIRG nº. 2.090.754).-

REGISTRO ANTERIOR:- N.º 31.355, feito às fls. 56, do Livro nº 3-AG, de Transcrição das Transmissões, dêste Cartório.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, PR, 26 DE AGOSTO DE 1980

O EMP. JURAMENTADO:-

Antônio Carlos Pires

R.1/5.574 - PROTOCOLO N.º 9.390, de 26 de Agosto de 1.980:- REGISTRA-SE, a aquisição do lote constante da presente Matrícula pelo proprietário acima qualificado:-

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:- São os constantes da Matrícula supra, os quais extraídos do título adiante identificado e nêle inserido por declaração das transmitentes e ainda complementados por certidão passada pela Prefeitura desta cidade, e assumindo as transmitentes inteira responsabilidades pelas competências efetuadas, de acordo com o Provimento nº 260 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná; Dito lote acha-se transscrito anteriormente sob nº. 31.355, fls.56, do Livro nº 3-AG, dêste Cartório.-

ADQUIRENTE:- HENRIQUE BILL HORNUNG, já qualificado na matrícula supra.- TRANSMITENTES:- MARIA DA LUZ MACIEL MAGALHÃES do lar (CIRG. nº. 112 732 Pr e CPF nº. 230 805 749 15); ODETE MACIEL MAGALHÃES, funcionária pública estadual (CIRG. nº. 205 082 Pr e CPF nº. 005 139 709 91), ambas brasileiras, solteiras, maiores, domiciliadas e residentes em Curitiba, Capital do Estado.- TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- Compra e venda.- FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:- Escritura pública, lavrada em data de 28 de Julho de 1.980, às fls.179, do Livro nº 173, nas Notas do Tabelião desta cidade, Benedicto Flôro Bueno, - e tendo o adquirente pago o imposto de transmissão, na quantia de Cr\$.1.000,00 (sobre valor superior ao da transação por exigência do fisco Estadual), conforme guia de recolhimento modelo 4, de nº.2115014-5, datada de 28/07/80, da Agência de Rendas Estaduais desta cidade, autenticada mecanicamente e carimbada no verso.- (A DSOI será expedida pelo Tabelião).- VALOR DO CONTRATO:- Cr\$.60.000, 00 (Sessenta mil cruzeiros), com plena e geral quitação dada pelas transmitentes ao ora adquirente, ao qual prometeram responder pela evicção legal de direitos quando chamadas à autoria.

CONDIÇÕES DO CONTRATO:- Puro e simples.- Cota Regº. Cr\$.2.368,00 Regº. do Distribuidor nº.487).-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Segue no verso

5.574
MATRÍCULA N.º

Continuação

LAPA, PR, 26 DE AGÔSTO DE 1.980
O EMP. JURAMENTADO:-

Antônio Carlos Pierzy

AV.02/5.574 - PROTOCOLO nº 31.087 de 12 de Outubro de 1.988:- AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE GRAFIA DE NOME:- Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento feito a este Ofício, por Claudio Scheifer Biehl, por seu procurador, Dr. Ademir Gonçalves, advogado; - na qualidade de inventariante dos espólios de Henrique Bill Horning e Alvina Scheifer Bill, - para constar que figurou (que figurou) erroneamente o sobrenome Hornung, para o correto que é "HORNING", - ficando assim o nome correto do adquirente do imóvel objeto do R.01/5.574, eretor, HENRIQUE BILL HORNING e sua mulher dona ALVINA SCHEIFER BILL, - conforme comprova a certidão de casamento anexa, e que fica arquivada neste Cartório. - Cota:- Av. cz\$ 269,13, sendo à CPC cz\$ 38,36 e a Serventia cz\$ 230,77. CLD. O referido é verdade e dou fé. Lapa, PR, 12 de Outubro de 1.988. - A Sub-Oficial:-

Antônio Carlos Pierzy

AV.03/5.574 - PROTOCOLO Nº.32.468 de 28/FEVEREIRO/1.989:- ENCERRAMENTO DE MATRICULA:- Averba-se, que conforme Formal de Partilha, passado pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca, - dos autos nº.420/88 de inventário dos bens deixados por falecimentos de Henrique Bill Horning e Alvina Scheifer Bill, - nos referidos autos o inventariante procedeu a unificação do imóvel da presente matrícula, com as áreas de 01 alqueire e 30 litros da transcrição nº.3 digo, nº.24.591; 01 alqueire e 10 litros da transcrição nº.1.495 e de 01 alqueire e 20 litros da transcrição nº.3.404, - de cuja unificação resultou no terreno com o total de 14 alqueires e 20 litros, ou seja 350.900,00m², que deu origem a abertura da matrícula nº.14.055, na ficha 01, deste Ofício em data de hoje, - em consequência fica a presente matrícula encerrada na forma da Lei. - Cota Av. Ncz\$.1,08 sendo a CPC Ncz\$.0,24 e a Serventia Ncz\$.0,83. - Do que dou fé. Lapa, PR, 28 de Fevereiro de 1.989. - O Emp. Juramentado:-

Antônio Carlos Pierzy

AV.04/5.574 - PROTOCOLO Nº.32.468 de 28/FEVEREIRO/1.989:- RETIFICAÇÃO POR ERRO EVIDENTE:- Averba-se, para ficar constando que quando da tomada de indicação para a AVERBAÇÃO Nº.03 supra, houve equívoco por este Ofício, em proceder aquela averbação de encerramento de matrícula, por unificação, uma vez que a unificação se deu em imóvel rural, e não da presente matrícula, ficando assim por esta averbação, tornada sem efeito a AV.03 supra. Cota Isento para as partes, a CPC Ncz\$.0,24. - do que dou fé. Lapa, PR, 28 de Fevereiro de 1.989. - O EMP. JURAMENTADO:-

Antônio Carlos Pierzy

R.05/5.574 - PROTOCOLO Nº.32.468 de 28/FEVEREIRO/1.989:- PARTILHA:- Nos termos do Formal de Partilha, passado em data de 16 de Fevereiro de 1.989, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca, e devidamente assinada pelo M.

02/5.574

CONTINUAÇÃO

M. Juiz de Direito da Comarca, o Exmo. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, dos autos nº. 420/88 de inventário dos bens deixados por falecimentos de HENRIQUE BILL HORNING e ALVINA SCHEIFER BILL, - julgado por sentença datada de 21 de Setembro de 1.988, - cujo lote caracterizado na presente matrícula, foi estimado em Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS), e o qual foi partilhado em PARTE IGUAIS a cada herdeiro, ou seja UMA PARTE no valor de Cr\$ 15.000,00 correspondente a 1/10, sendo adquirentes: 1. CLAUDIO SCHEIFER BIEHL, comerciante, CIRG. nº. 1.458.203 Pr e CIC/MF nº. 307 843 609 87, e sua mulher REGINA MARIA VALECHENSKI BIEHL, do lar, filha de Julio Valechenski e Maria Tereza Groze Valechenski, residentes e domiciliados em Passa Dois, neste Município; 2. ENEZ SCHEIFER BIEHL, agricultora viúva, portadora da CIRG. nº. 3.499.729-2 Pr e CIC/MF nº. 470 282 629 87, residente e domiciliada em Passa Dois, neste Município; 3. CELSO SCHEIFER BIEHL, solteiro, maior, lavrador, portador da CIRG. nº. 1.451.629-Pr e CIC/MF nº. 232 948 689 87, residente e domiciliado em Passa Dois, neste Município; 4. MARIANA BIEHL KNAUT, do lar, filha de Henrique Biehl Hornung e Alvina Scheifer Biehl, e seu marido JOÃO KNAUT, lavrador, portador da CIRG. nº. 4.302.088-9 Pr e CIC/MF nº. 226 873 439 00, residentes e domiciliados em Passa Dois, neste Município; 5. LUZIA BIEHL ZELLA, do lar, filha de Henrique Hornung Biehl e Alvina Scheifer Biehl, e seu marido SILVESTRE ZELLA, lavrador, portador da CIRG. nº. 1.076.946 P re CPF/MF nº. 167 176 199 53, residentes e domiciliados em Passa Dois, neste Município; 6. MARIA LIDIA BIEHL VIANNA, do lar, CIRG. nº. 933.937 Pr e seu marido JOÃO NICACIR VIANNA, encanador, portador da CIRG. nº. 947 433 Pr e CIC/MF nº. 168 544 629 91, residentes e domiciliados em Curitiba Pr, a rua Frederico Scossin, 23, Vila Real - São Braz; 7. SUSANA SCHEIFER BIEHL, do lar, separada judicialmente, portadora da CIRG. nº. 3.276.243-3 Pr e CIC/MF nº. 356 434 479 91, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, a rua 11, casa nº. 37; 8. UNICE BILL HAINOSZ, do lar, filha de Henrique Bill Hornung e Alvina Scheifer Bill, e sua marido e seu marido ANDRÉ HAINOSZ, pedreiro, portador da CIRG. nº. 665.924-1 Pr e CIC/MF nº. 186 214 069 34, residentes e domiciliados em Curitiba Pr; 9. ALOYSEO SCHEIFER BIEHL, mestre de obras, portador da CIRG. nº. 528 782 0 Pr e CIC/MF nº. 157 047 939-91 e sua mulher LUIZA BEDNARZ BIEHL, do lar, CIRG. nº. 1.520.628-Pr, residentes e domiciliados em Curitiba Pr, à rua Presidente Wilson, nº. 76; e 10. OLÍVIO BIEHL, ascensorista, portador da CIRG. nº. 383.935 Pr e CIC/MF nº. 072 221 309 34, e sua mulher DOROTEA TUREK BIEHL, do lar, portadora da CIRG. nº. 739.122 Pr, residentes e domiciliados em Curitiba Pr, a rua Pe. Estanislau Piazek, 201 - Jardim Gabineto, Campo Comprido, - sendo todos brasileiros, - cujo imóvel coube aos mesmos em pagamento de sua legítimas, sem condições. - Foi pago o ITBI, nas quantias de Cr\$ 32.000,00 (em valor superior por exigência do Fisco, conforme GR-4, autenticada mecanicamente em data de 29/11/88, - guia essa que foi apresentada a este Ofício. - Cota Registro Ncr\$ 25,95 sendo a CPC Ncr\$ 2,05 e a Serventia Ncr\$ 23,90. - Registro do distribuidor nº. 142/89. - ACP. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 1.989. O EMP. JURAMENTADO: -

SEGUE

CONTINUAÇÃO

R. 06/5.574 - PROTOCOLO Nº. 34.732, de 05/JANEIRO/1.990:-

ALIENAÇÃO:- O lote constante da presente matrícula, havido pelo R. 05 retro, foi pelos proprietários alienado como se registra:- ADQUI RENTE:- IVAUDIR FANTIM FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente agrimensor, CIRG. nº. 830 642 Pr e CPF nº. 200 912 909 10, residente e domiciliado em Ponta Grossa Pr. - TRANSMITENTES:- 1. SILVESTRE ZELLA, lavrador, e sua mulher LUZIA BIEHL ZELLA; 2. ENEZ SCHEIFER BIEHL; 3. CELSO SCHEIFER BIEHL; 4. CLAUDIO SCHEIFER BIEHL, e sua mulher REGINA MARIA VALECHENSKI BIEHL; 5. JOÃO KNAUT e sua mulher dona MARIANA BIEHL KNAUT; 6. ANDRÉ HAINOSZ, e sua mulher EUNICE BILL HAINOSZ; 7. JOÃO NIVACIR VIANNA e sua mulher MARIA LIDIA BIEHL VIANNA; 8. SUSANA SCHEIFER BIEHL; 9. OLIVIO BIEHL e sua mulher DOROTEA TUREK BIEHL; 10. ALOYSEO SCHEIFER BIEHL e sua mulher LUIZA BEDNARZ BIEHL, - todos identificados no R. 05 retro, e os quais foram representados pelo procurador o Sr. Dr. Ademir Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº. 7001. - TÍTULO:- Compra e venda. - FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública, lavrada em data de 04 de janeiro de 1.990, às fls. 42 do Livro nº. 230 do Tabelionato desta cidade, mediante a apresentação da negativa de onus reais e negativa Municipal e demais declarações de Lei, e tendo sido pago o ITBI na quantia de Ncz\$ 420,00 conforme DAM autenticada em data de 27/12/89, guia essa sobre o valor de Ncz\$ 16.800,00 por exigência do Fisco. - A DOI a SRF foi expedida pelo Tabelionato. - VALOR:- Ncz\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS), com plena e geral quitação. - CONDICÕES:- Puro e simples. - Cota:- Regtº. Ncz\$ 853,98 sendo a CPC Ncz\$ 27,96 e a Serventia Ncz\$ 826,02. (conforme item XVII da Tabela). - Regt. Dist. nº. 10/90. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 05 DE JANEIRO DE 1.990. - O OFICIAL:-

Ofício lote 01

=====
AV. 07/5.574 - PROTOCOLO Nº. 34.733, de 05/JANEIRO/1990:-
DESMEMBRAMENTO:- Averba-se, nos termos do requerimento feito a este Ofício pelo Sr. Ivaudir Fantim Ferreira, o qual instruiu com certidão de autorização Municipal, Mapa, memorial descritivo e ART do CREA sob nº. 631199-3, com o fim de constar que o mesmo procedeu o desdobra do lote da presente matrícula, havido pelo R. 06 supra, - em 03 (TRES) lotes assim caracterizados:- LOTE Nº. 01, com a área de 360,00m² (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:- Norte: Por linha seca, com o lote de terreno sob nº. 16, do Sr. Valdemar Riceto; (Sul, me), digo Valdemar Riceto, medindo 18,00 metros; Sul: Por linha seca, confronta com faixa da rua Manoel Antônio da Cunha, medindo 18,00 metros; Leste: Por linha seca, confronta com o lote nº. 02 do mesmo proprietário, medindo 20,00 metros; Oeste: Por linha seca, confronta com faixa da rua "AL", medindo 20,00 metros. Cujo Lote acha-se localizado no lado IMPAR da rua "AL", na quadra entre as ruas Manoel Antônio da Cunha e Desembargador Antônio de Paula Xavier, respectivamente à Sul e Norte da referida quadra. LOTE Nº. 02, com a área de 320,00m² (TREZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS); LIMITES E CONFRONTAÇÕES:- Norte: Por linha seca, confronta com o lote de terreno nº. 16 do Sr. Valdemar Riceto, medindo 16,00 metros; Sul: Por linha seca, confronta com faixa da rua Manoel Antônio da

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Cunha, medindo 16,00 metros; Leste: Por linha seca, confronta com o lote de terreno nº.03 do mesmo proprietário; Oeste: Por linha seca, confronta com o lote nº.01 do mesmo proprietário, medindo (Leste e Oeste) 20,00 metros respectivamente. Cujo lote acha-se localizado no lado PAR da rua Manoel Antonio da Cunha, na quadra entre as ruas "AL" e "AK", respectivamente à Oeste e Leste da referida quadra, distando o referido lote 18,00 metros da esquina mais próxima, ou seja da rua "AL"; e LOTE N°.03, com a área de 320,00m² (TREZENTOS E VINTE METROS quadrados); LIMITES E CONFRONTAÇÕES:- Norte: Por linha seca, confronta com o lote de terreno nº.16 de Valdemar Riceto, medindo 16,00 metros; Sul: Por linha seca, confronta com faixa da rua Manoel Antonio da Cunha, medindo 16,00 metros; Leste: Por linha seca, confronta com o lote de terreno nº.22 do mesmo loteamento, medindo 20,00 metros; e a Oeste: Por linha seca, confronta com o lote nº.02 do mesmo proprietário, medindo 20,00 metros.- Cujo lote acha-se localizado no lado PAR da rua Manoel Antonio da Cunha, na quadra entre as ruas "AL" e "AK", respectivamente à Oeste e Leste da referida quadra, distando o referido lote 34,00 metros da esquina mais próxima, ou seja da rua "AL".- Cota:- Av. Ncs\$.14,71 sendo a CPC Ncs\$.3,38 e a Serventia Ncs\$.11,33.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 05 DE JANEIRO DE 1.990.- O OFICIAL: - João Carlos Pierin

AV.08/5.574 - PROTOCOLO N°.37.810, de 18/JULHO/1.991:-

ALIENAÇÃO DO LOTE N°.02:- Averba-se, que por escritura pública, lavrada em data de 18 de julho de 1.991, às fls.181/182 do Livro nº.234 do Tabelionato desta cidade, o proprietário identificado na presidio, identificado no R.06 constante da presente matrícula, transmitiu à ERONDI ARAUJO e sua mulher LEONI GOSLAR ARAUJO,- O lote nº.02 com a área de 320,00m², que foi objeto da abertura da matrícula nº.15651, com o respectivo registro nº.01, em data de hoje.- Cota: Av.Cr\$.986,00 sendo a CPC Cr\$.49,30 e a Serventia Cr\$.936,70.- Do que dou fé. Lapa, PR, 18 de julho de 1.991. O Oficial: - João Carlos Pierin

AV.09/5.574 - PROTOCOLO N°.55.802, de 12/MAIO/1.998 -

ABERTURA DE MATRÍCULA DO LOTE N°.01:- Averba-se, que em data de hoje foi aberta a Matrícula nº.19.401, na ficha 01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício, - referente ao LOTE N°.01, com a área de 360,00m², constante da AV.07 retro e supra.- Cota - Av. 60.000 / VRC (R\$.4,50).- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 12 DE MAIO DE 1.998.- O OFICIAL: - João Carlos Pierin

AV.10/5.574 - PROTOCOLO N°.79.483, DE 27/AGOSTO/2.007:- ABERTURA DE MATRÍCULA DO LOTE N°.03:- Averba-se, que em data de hoje foi aberta a matrícula nº.23.184, na ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício, referente ao LOTE N°.03 com a área de 320,00m², constante da AV.07 retro e supra, para fins de transmissão ao comprador FRANCISCO UKAN; em consequência fica a matrícula retro encerrada na forma da lei. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 27 DE AGOSTO DE 2007 O ESCREVENTE: - Divoanir Pierin Bill (Divoanir Pierin Bill). Cota: Av.60,00 VRC (R\$.8,30).

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE LAPA - PARANÁ
 AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO a autenticidade desta,
 como provinda de original arquivado
 nesta serventia.
 O referido é verdade: dou fé

Lapa, 15 de outubro de 2007

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Custas
 R\$ 304
 Certidão
 R\$ 202
 Buscas
 R\$ 50,00
 Selo
 R\$ 5,00
 TOTAL
 R\$ 371,00



CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE
"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 5.762.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
AUGUSTO ALVES GUIMARÃES
C.P.F. 002881109-78
LAPA PARANÁ

REGISTRO GERAL DE LAPA
MUNICÍPIO DE LAPA - PR
NÚMERO 0043

REGISTRO GERAL DE LAPA
MUNICÍPIO DE LAPA - PR
NÚMERO 0043

RUBRICA

DATA:- 13 de NOVEMBRO de 1.980.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- A QUADRA NÚMERO 14 (Quatorze), inteira, do loteamento denominado "VILA SÃO JOSÉ", situado nesta cidade, - constituída pela unificação, por fusão, dos lotes de números 115 (cento e quinze) a 124 (cento e vinte e quatro), contendo cada um deles a área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados, ou seja, vinte metros de frente por cinqüenta de fundos, - perfazendo a quadra toda, a área de 10.000,00 m² (DEZ MIL METROS QUADRADOS) e tendo como frente principal o lado IMPAR da Rua Desembargador ANTONIO DE PAULA XAVIER (Face NORTE) e para a qual mede o total de 100,00 m. (cem metros de frente) e medindo, ainda, 100,00 m. (cem metros) à LESTE, confrontando aí com a Rua Dr. FRANCISCO ALVES GUIMARÃES; 100,00 m (cem metros) ao SUL, confrontando com a Rua MANOEL ANTONIO DA CUNHA; e finalmente, à OESTE, em 100,00 m. (cem metros), confina-se com a Rua JOÃO FRANCISCO MARIANO. - Imóvel esse, que se acha cadastrado no Serviço de Cadastro Municipal, sob o nº. 01.3.019.0400.001.099, e que contém BARRACÕES EDIFICADOS com uma área total de 381,50 m² (TREZENTOS E OITENTA E UM METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), já averbados à margem do registro anterior, dos transmitentes.

OBSERVAÇÃO:- As partes interessadas no Registro abaixo se declararam, no respectivo instrumento, responsáveis pelas declarações relativas aos característicos do imóvel e pelas complementações feitas, - tudo na forma permitida pelo Provimento nº. 260, da Corregedoria Geral da Justiça, dêste Estado. -

PROPRIETÁRIA:- A firma J. B. RIBAS & FILHOS LTDA., - pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, a Rua Desembargador Antônio de Paula Xavier, sem número, nesta cidade, - Vila São José, - com contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41200183323, em 02-MAIO-1.980 e inscrita no CGC/MF sob nº. 78381738 0001 / 33. -

REGISTRO ANTERIOR:- Nº. 35.676, feito às fls. 42, do Livro nº. 3-AK, de Transcrição das Transmissões, dêste Cartório e respectiva Averbação de Edificação. -

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
LAPA, 13 de NOVEMBRO de 1.980.

O OFICIAL:-

=====

R.1/5.762. PROTOCOLO Nº 9.850, de 13 - NOVEMBRO - 1.980:

OBJETO, CARACTERÍSTICOS, ETC.:- Consta da aquisição, pela proprietaria acima, do imóvel (quadra de terreno e benfeitorias) caracterizado na Matrícula supra e cujos característicos não se repetem neste Registro e os quais foram extraídos do título aquisitivo abaixo identificado e nêle inseridos por declaração das partes contratantes, sob suas inteiras responsabilidades, na forma permitida pelo Provimento nº. 260, da Corregedoria Geral da Justiça e representando o respectivo terreno a unificação por fusão, dos lotes citados na Matrícula, os quais foram dados pelos transmitentes na forma do Registro Anterior, feito sob número 35.676, às fls. 42 do Livro nº. 3-AK, de Transcrição das Transmissões, dêste Cartório, sendo que as benfeitorias edificadas pelos transmitentes, foram devidamente Averbadas à margem do Registro Anterior citado. - ADQUIRENTE:- a firma J. B. Ribas & Filhos Itda., - já devidamente identificada na Matrícula acima. - TRANSMITENTES:- NEITON JOSÉ RIBAS, técnico contábil (CI-RG nº

Segue no verso

5.762

MATRÍCULA N.º

Continuação

453 552 PR e CPF/MF nº. 027 648 579 34) e sua mulher, Da. HELUZA EMILIA MAGALHÃES RIBAS, do lar, - filha de Pedro Maciel Magalhães e Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães, - sendo ambos os transmitentes brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, à Rua Dr. Victor do Amaral, nº. 662. - TÍTULO DE TRANSMISÃO:- Conferência de Imóvel para integralização de capital social. - FORMA DO TÍTULO, DATA E ASSINATURA:- Escritura Pública, lavrada em data de 10 de NOVEMBRO de 1.980, às fls. 52 v.º. do Livro nº. 174, nas Notas do Tabelião desta cidade, Benedicto Flóro Bueno, mediante a apresentação das Certidões Negativas de praxe e com a apresentação à este Ofício, do Certificado de Quitação nº. 406864, Série C, passado pelo IAPAS em Curitiba, referente à quitação previdenciária das benfeitorias edificadas, o qual fica arquivado neste Ofício. Ficou declarado na escritura que, a adquirente não está sujeita ao recolhimento do imposto de si- sa (transmissão "inter-vivos", em virtude da transação se enquadrar no previsto pelo Inciso 1º do Artº. 3º, da Lei Estadual nº 5.464, de 31-12-66, pelo que foi expedido comprovante - guia modelo 4, nº. 2279858-0, pela Agência de Rendas desta cidade, em data de 10 do corrente, autenticado pela funcionária Maria e, que, da transação efetuada, o Tabelionato expedirá DSOI à SRF.. - VALOR DO CONTRATO:- Cr\$.800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$.700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) correspondentes ao terreno conferido e Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) correspondentes aos barracões edificados naquela, - totalizando o capital (parte)social dos transmitentes, na subscrição do mesmo, conforme o constante do respectivo Contrato Social. - CONDICÕES DO CONTRATO:- Não tem; puro e simples. Constou, entretanto, do instrumento, que os transmitentes, na forma como possuam os bens transmitidos, assim deles, pelo referido instrumento e na melhor forma de direito cediam e transferiam à adquirente toda a posse, jus, domínio e ação que nos mesmos tinham, para que dos mesmos, a adquirente passe, da data contratual em diante, a usar, gosar e livremente dispor como coisa sua, que fica sendo, prometendo os mesmos a fazer a conferência sempre boa firme e valiosa para integralização de seu capital social, respondendo pela evicção legal, na forma da Lei. - Cota:- Regº. Cr\$. 2.368,00. - (Distribuição do Distribuidor Público, sob nº. 808)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, 13 de NOVEMBRO de 1.980.

O OFICIAL:-

Augusto Alves Lacerda



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE LAPA - PARANÁ AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.

O referido é verdade; dou fé

Lapa, 15 de outubro de 2001.

Antônio Claret Bueno - Registrador
 Divoarini Pierin Bill - Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS	
Custas	R\$ 3,00
Certidão	R\$ 1,95
Buscas	R\$ 2,00
Selo	R\$ 0,20
TOTAL	R\$ 7,20

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE
"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
AUGUSTO ALVES GUIMARÃES
C.P.F. 002881109-78
LAPA — PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 13.199.-

REGISTRO GERAL
LAPA - PR
44

Registro de FICHA de Imóvel 01	RUBRICA
<i>Alves</i>	

IDENTIFICAÇÃO:- UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade, com frente para o lado "IMPAR" da RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA, com a área total de 25.000,00 (VINTE E CINCO) mil metros quadrados, e confrontando na frente, lado Norte, com a mencionada rua; a Oeste, confronta com terras da Prefeitura Municipal desta cidade, ocupado pelo Módulo Esportivo; ao Sul, confronta com terras da Prefeitura Municipal desta cidade e Amélia Alves de Arújo, por água até o riacho Passo das Neves; e finalmente à Leste, pelo riacho Passo das Neves até encontrar o ponto de partida, confrontando com terras de herdeiros de Serafim do Amaral.- Cujo imóvel está localizado na quadra entre as ruas Belarmino da Silveira e Rodovia do Xisto, respectivamente à Leste e Oeste da referida quadra e ainda se acha inscrito no Serviço de Cadastro Municipal sob nº. 325 ha., Observação:- Imóvel esse correspondente ao remanescente do terreno havido na forma do registro anterior adiante indicado, sendo que os característicos e confrontações foram extraídos do instrumento que deu origem a abertura da presente matrícula, assumindo a proprietária inteira responsabilidade na forma do permitido pelo Provimento nº. 356/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.- PROPRIETÁRIA:- PAROQUIA DE SANTO ANTONIO DA LAPA, sediada nesta cidade à Praça General Carneiro s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº. 75 188 961 0001/70.- REGISTRO ANTERIOR:- Nº. 21.574, feito às fls. 286/287 do Livro nº. 3-V, de Transcrição das Transmissões, deste Ofício.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 1º DE FEVEREIRO DE 1.988.- O OFICIAL SUBSTITUTO:- Alves

— = — = R. 01/13.199 — PROTOCOLO N.º 28.411 de 1º/FEVEREIRO/1.988. —

ALIENAÇÃO:- O terreno constante da presente matrícula, foi pela proprietária transmitido à título de doação "Inter-vivos", como se registra.- ADQUIRENTE:- ESPORTE CLUBE AVAÍ, entidade difusora de civismo e cultura física, com primazia para o futebol, com sede nesta cidade, na Vila São José, inscrita no CGC/MF sob nº. 79.642 971 0001 95,- a qual foi representada no ato contratual por seus dirigentes, Srs. Renato Moreira Ribas, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, portador da CIRG. nº. 677 624 Pr (Presidente) e Nelton José Ribas, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, portador da CIRG. nº. 453 552 Pr (Diretor de Patrimônio).- TRANSMITENTE:- PAROQUIA DE SANTO ANTONIO DA LAPA, identificada na matrícula, a qual foi representada por seu Pároco, Revmo Pe. Angelo Carlesso Primo, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça General Carneiro, portador da CIRG. nº. 1.214.945 Pr e CPF nº. 301 858 159 87.- TÍTULO:- Doação "Inter-vivos".- FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública, lavrada em data de 19 de dezembro de 1.986, às fls. 187 do Livro nº. 213 do Tabelionato desta cidade, mediante a apresentação das certidões negativas

Segue no verso

13.199-1

MATRÍCULA N.º

Continuação

de onus reais, certidão específica fornecida pela Prefeitura Municipal, Negativa Municipal e CND do IAPAS, sob nº. 197 567, - e tendo sido pago o ITBI, na quantia de Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzados), conforme GR-4, autenticada mecanicamente em data de 12/12/86. - VALOR:- Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS), estimado pelas partes para todos os fins de direitos. - CONDICOES:- Não tem. Cota Registro Cr\$ 1.071,36 sendo ao F.P. Cr\$ 178,56 a CPC Cr\$ 1.41,36 e a Serventia Cr\$ 751,44. - Registro do distribuidor nº. 1.574/86. - ACP. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 1º DE FEVEREIRO DE 1.988. - O OFICIAL SUBSTITUTO:

José Lapa Pierin



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
neste serventia.
O referido é verdade; dou fé
Lapa, 15 de outubro de 2001.

Antonio Claret Busino - Registrador
 Divesur Pierin Bill - Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS	
	Custas
Certidão	R\$ <u>3,04</u>
Buscas	R\$ <u>0,85</u>
Selo	R\$ <u>2,00</u>
TOTAL	R\$ <u>5,89</u>

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
AUGUSTO ALVES GUIMARÃES
C.P.F. 002881109-78
LAPA — PARANÁ

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE
"NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 14.904.-

FICHA DO
IMÓVEL

RUBRICA
do Poder

IDENTIFICAÇÃO:- UM TERRENO URBANO, com a área total de 5.00,00m² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), constituído pela unificação dos lotes nºs. 146, 147, 148, 149 e 150 da quadra nº. 18, do Loteamento denominado "VILA SÃO JOSÉ", situado nesta cidade, com frente para a RUA DR. FRANCISCO ALVES GUIMARÃES, com as características e confrontações seguintes:- Norte: Rua Desembargador Antonio de Paula Xavier. Este: Odete Maciel Magalhães e Maria da Luz Maciel Magalhães. Sul: Rua Manoel Antonio da Cunha. Oeste: Rua Dr. Francisco Alves Guimarães.- Descrição das Divisas:- Iniciando na estaca M1, segue pela rua Desembargador Antonio de Paula Xavier até a estaca M2 Rumo 78°47' SE 50,00m, M2 a M3 Rumo 10°45' SW 100,00m segue por linha seca, M3 a M4 Rumo 78°47' NW 50,00m, segue pela rua Manoel Antonio da Cunha, M4 a M1 Rumo 10°45' NE 100,00m, segue pela rua Dr. Francisco Alves Guimarães.- Cujo imóvel acha-se localizado no lado "IMPAR" da rua FRANCISCO ALVES GUIMARÃES, na quadra entre as ruas Desembargador Antonio de Paula Xavier e Manoel Antonio da Cunha, respectivamente à Norte e Sul da referida quadra.- Observação:- Imóvel esse correspondente a unificação requerida pelo proprietário dos lotes com as áreas de 1.000,00m², cada um, sob nºs. 146, 147, 148, 149 e 150, - havidos na forma dos registros anteriores adiante citado, cujos característicos foram fornecidos pelos proprietários através de certidão fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade.- PROPRIETÁRIOS:- NEITON JOSÉ RIBAS, brasileiro, industrial, casado pelo regime de comunhão universal de bens com HELUIZA EMÍLIA MAGALHÃES RIBAS, portador da CIRG. nº. 453 552 e CPF nº. 027 648 579, residente e domiciliado / nesta cidade.- REGISTRO ANTERIOR:- Nº. 35.676, feito às fls. 42 / do Livro nº. 3-AK, de Transcrição das Transmissões, deste Ofício.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 20 DE MARÇO DE 1.990.- O OFICIAL: - Neiton José Ribe

AV. 01/14.904 - PROTOCOLO Nº. 35.276, de 11/MAIO/1.990:-

DESMEMBRAMENTO:- Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento feito pelos proprietários Neiton José Ribe e sua esposa dona Heluiza Emilia Magalhães Ribe, - os quais instruíram com certidão de Autorização para desmembramento passada pela Prefeitura local, datada de 18 de Abril de 1.990, Mapa e Memórias descritivos, aprovados pela referida Prefeitura, e ainda ART do CREA, com o fim de constar que os mesmos procederam o DESMEMBRAMENTO do imóvel constante da presente matrícula, em 11 (ONZE) lotes, assim caracterizados:- LOTE N.º 01 - ÁREA: -420,00m² - CONFRONTAÇÕES:- Norte: Rua Desembargador Antonio de Paula Xavier. Este: Lote nº. 2 de Neiton José Ribe. Sul: Lote nº. 5 de Neiton José Ribe. Oeste: Rua Dr. Francisco Alves Guimarães. Descrição de Divisas:- Iniciando na estaca M1, segue pela rua Des. Antonio de Paula Xavier até a estaca M5 Rumo 78°47' SE 14,00m, M5 a M9 rumo 10°45' SW 30,00m, segue por linha seca, M9 a M8 Rumo 78°47' NW 14,00m, segue por linha seca, M8 a M1 Rumo 10°45' NE 30,00m, segue

MATRÍCULA N.º
14.904.1

Continuação

pela rua Dr. Francisco Alves Guimarães.- Cujo lote acha-se localizado no lado "IMPAR" da rua Dez. Antonio de Paula Xavier, na quadra entre as ruas Dr. Francisco Alves Guimarães e Arthur Suplicy, respectivamente à Oeste e Leste da referida quadra.- LOTE N°.2 - ÁREA:- 360,00m² - CONFRONTAÇÕES:- Norte: Rua Dez. Antonio de Paula Xavier. Este: Lote n°.3 de Neiton José Ribas; Sul: Lote n°.5 de Neiton José Ribas. Oeste: Lote n°.1 de Neiton José Ribas. Descrição de Divisas:- Iniciando na estaca M5, segue pela rua De zembargador Antonio de Paula Xavier, até a estaca M6 Rumo 78°47' SE 12,00m, M6 a M10 rumo 10°45' SW 30,00m, segue por linha seca, M10 a M9 rumo 78°47' NW 12,00m, segue por linha seca, M9 a M5 rumo 10°45' NE 30,00m, segue por linha seca.- Cujo lote acha-se localizado no lado IMPAR da rua Dez. Antonio de Paula Xavier, quadra entre as ruas Dr. Francisco Alves Guimarães e Arthur Suplicy, respectivamente à Oeste e Leste da referida quadra, distando o referido lote 14,00m da esquina mais próxima, ou seja da rua Dr. Francisco Alves Guimarães.- LOTE N°.3 - ÁREA:- 360,00m² - CONFRONTAÇÕES:- Norte: Rua Dez. Antonio de Paula Xavier. Este: Lote n°.4 de Neiton José Ribas; Sul: Lote n°.5 de Neiton José Ribas. Oeste: Lote n°.2 de Neiton José Ribas.- Descrição de Divisas:- Iniciando na estaca M6, segue pela rua Dez. Antonio de Paula Xavier até a estaca M7 Rumo 78°47' SE 12,00m, M7 a M11 rumo 10°45' SW 30,00m, segue por linha seca, M11 a M10 Rumo 78°47' NW 12,00m, segue por linha seca, M10 a M6 Rumo 10°45' NE 30,00m, segue por linha seca.- Cujo lote acha-se localizado no lado IMPAR da rua Dez. Antonio de Paula Xavier, na quadra entre Dr. Francisco Alves Guimarães e Arthur Suplicy, respectivamente à Oeste e Leste da referida quadra, distando o referido lote 26,00m, da esquina mais próxima, ou seja da rua Dr. Francisco Alves Guimarães.- LOTE N°.4 - ÁREA 360,00m²:- CONFRONTAÇÕES:- Norte: Rua Dez. Antonio de Paula Xavier. Este: Odete Maciel Magalhães e Maria da L. Maciel Magalhães. Sul: Lote n°.5 de Neiton José Ribas. Oeste: Lote n°.3 de Neiton José Ribas.- Descrição das Divisas:- Iniciando na estaca M2, segue por linha seca até a estaca M12 rumo 10°45' SW 30,00m, M12 a M11 rumo 78°47' NW 12,00m, segue por linha seca, M11 a M7 Rumo 10°45' NE 30,00m, segue por linha seca, M7 a M2 Rumo 78°47' SE 12,00m, segue pela rua Dez. Antonio de Paula Xavier.- Cujo lote acha-se localizado no lado IMPAR da rua Dez. Antonio de Paula Xavier, na quadra entre as ruas Dr. Francisco Alves Guimarães e Arthur Suplicy, respectivamente à Oeste e Leste da referida quadra, distando o referido lote 38,00m da esquina mais próxima, ou seja da rua Dr. Francisco Alves Guimarães.- LOTE N°.5 - ÁREA : 650,00m²:- Norte:- Lotes n°s.1,2,3 e 4 de Neiton José Ribas. Este: Odete M. Magalhães e Maria da L.M. Magalhães. Sul: Lote n°.6 de Neiton José Ribas. Oeste: Rua Dr. Francisco Alves Guimarães.- Descrição das Divisas:- Iniciando na Estaca M8, segue por linha seca até a estaca M12 Rumo 78°47' SE 50,00m, M12 a M14 Rumo 10°45' SW 13,00m, segue por linha seca, M14 a M13 Rumo 78°47' NW 50,00m, segue por linha seca, M13 a M8 Rumo 10°45' NE 13,00m, segue pela rua Dr. Francisco Alves Guimarães.- Descrição, digo, Francisco Alves Guimarães.- Cujo lote estca localizado no lado IMPAR da rua Dr. Francisco Alves Guimarães, na qua

RUBRICA

02/14.904. -
Imóveis

CONTINUAÇÃO

quadra entre as ruas Dez. Antonio de Paula Xavier e Manoel Antonio da Cunha, respectivamente à Norte e Sul da referida quadra, distando o referido lote 30,00m da esquina mais próxima, ou seja da Rua Dez. Antonio de Paula Xavier.- LOTE Nº. 6 - ÁREA:- 650,00m². - CONFRONTAÇÕES:- Norte: Lote nº.5 de Neiton José Ribas. Este: Odete Maciel Magalhães e Maria da L.M.Magalhães. Sul: Lote nº.7 de Neiton José Ribas. Oeste: Rua Dr. Francisco Alves Guimarães.- Descrição das Divisas:- Iniciando na estaca M13, segue por linha seca até a estaca M14 Rumo 78°47' SE 50,00m, M14 a M16 Rumo 10°45' SE 13,00m, segue por linha seca, M16 a M15 Rumo 78°47' NW 50,00m, segue por linha seca, M15 a M13 Rumo 10°45' NE 13,00m, segue pela rua dr. Francisco Alves Guimarães.- Des, digo, Francisco Alves Guimarães.- Cujo lote acha-se localizado no lado IMPAR da rua Dr. Francisco Alves Guimarães, na quadra entre as ruas Dez. Antonio de Paula Xavier e Manoel Antonio da Cunha, respectivamente à Norte e Sul da referida quadra, distando o referido lote 43,00m da esquina mais próxima, ou seja da rua Dez. Antonio de Paula Xavier.- LOTE Nº. 7 - ÁREA:- 700,00m². - CONFRONTAÇÕES:- Norte: Lote nº.6 de Neiton José Ribas. Este: Odete M.Magalhães e Maria da L.M.Magalhães. Sul: Lotes nºs. 8,9,10 e 11 de Neiton José Ribas; Oeste: Rua Dr. Francisco Alves Guimarães. Descrição das Divisas:- Iniciando na estaca M15, segue por linha seca até a estaca M16 rumo 78°47' SE 50,00m, M16 a M21 Rumo 10°45' SW 14,00m segue por linha seca, M21 a M17 Rumo 78°47' NW 50,00m, segue por linha seca, M17 a M15 Rumo 10°45' NE 14,00m, segue pela rua Dr. Francisco Alves Guimarães.- Cujo lote acha-se localizado no lado IMPAR da rua Dr. Francisco Alves Guimarães, na quadra entre as ruas Manoel Antonio da Cunha e Dez. Antonio de Paula Xavier, respectivamente à sul e Norte da referida quadra, distando o referido lote 30,00m da esquina mais próxima, ou seja da rua Manoel Antonio da Cunha, digo, Manoel Antonio da Cunha.- LOTE Nº. 8 - ÁREA: 420,00m². - CONFRONTAÇÕES:- Norte: Lote nº.7 de Neiton José Ribas. Este: Lote nº.9 de Neiton José Ribas. Sul: Rua Manoel Antonio da Cunha. Oeste: Rua Dr. Francisco Alves Guimarães. Descrição das Divisas:- Iniciando na estaca M4, segue pela rua Dr. Francisco Alves Guimarães até a estaca M17 Rumo 10°45' NE 30,00m, M17 a M18 Rumo 78°47' SE 14,00m, segue por linha seca, M18 a M22 Rumo 10°45' SW 30,00m, segue por linha seca, M22 a M4 Rumo 78°47' NW 14,00m, segue pela rua Manoel Antonio da Cunha. Cujo lote acha-se localizado no lado PAR da rua Manoel Antonio da Cunha, na quadra entre as ruas Dr. Francisco Alves Guimarães e Arthur Suplicy, respectivamente à Oeste e Leste da referida quadra.- LOTE Nº. 9 ÁREA: 360,00m². - CONFRONTAÇÕES:- Norte: Lote nº.7 de Neiton José Ribas. Este: Lote nº.10 de Neiton José Ribas; Sul: Rua Manoel Antonio da Cunha. Oeste: Lote nº.8 de Neiton José Ribas. Descrição das Divisas:- Iniciando na estaca M22, segue por linha seca até a estaca M18 Rumo 10°45' NE 30,00m, M18 a M19 Rumo 78°47' SE 12,00m, segue por linha seca, M19 a M23 Rumo 10°45' SW 30,00m, segue por linha seca, M23 a M22 Rumo 78°47' NW 12,00m, segue pela rua Manoel Antonio da Cunha.- Cujo lote acha-se localizado no lado PAR da rua Manoel Antonio da Cunha, na quadra entre as ruas Dr. Francisco Alves Guimarães e Arthur Suplicy, respectivamente à Oeste e Leste da referida quadra, distando o referido lote 14,00m, da esquina mais próxima, ou seja da Rua Dr. Francisco Alves Guimarães.- LOTE Nº. 10 - ÁREA:- 360,00m². CONFRONTA-

SEGUE

Continuação
GOES:- Norte: Lote nº.7 de Neiton José Ribas. Este: Lote nº.11 de Neiton José Ribas. Sul: Rua Manoel Antonio da Cunha. Oeste: Lote nº.9 de Neiton José Ribas. Descrição das Divisas:- Iniciando na estaca M23, / segue por linha seca até a estaca M19 Rumo 10°45'NE 30,00m, M19 a M20 Rumo 78°47'S 12,00m, segue por linha seca, M20 a M24, Rumo 10°45'SW 30,00m, segue por linha seca, M24 a M23 Rumo 78°47'NW 12,00m, segue pela rua Manoel Antonio da Cunha.- Cujo lote acha-se localizado no lado PAR da rua Manoel Antonio da Cunha, na quadra entre as ruas Dr. Francisco Alves Guimarães e Arthur Suplicy, respectivamente à Oeste e Leste da referida quadra, distando o referido lote 26,00m da esquina mais próxima, ou seja da rua Dr. Francisco Alves Guimarães.- LOTE Nº 11 - ÁREA:- 360,00m² - CONFRONTAÇÕES:- Norte: Lote nº.7 de Neiton José Ribas. Este: Odete M. Magalhães e Maria da L.M. Magalhães. Sul: Rua Manoel Antonio da Cunha. Oeste: Lote nº.10 de Neiton José Ribas. - Descrição das Divisas:- Iniciando na estaca M3, segue pela rua Manoel Antonio da Cunha até a estaca M24, Rumo 78°47'NW 12,00m, M24 a M20, Rumo 10°45'NE 30,00m, segue por linha seca, M20 a M21 Rumo 78°47'SE 12,00m, segue por linha seca, M21 a M3 Rumo 10°45'SW 30,00m, segue por linha seca. Cujo lote acha-se localizado no lado PAR da rua Manoel Antonio da Cunha, na quadra entre as ruas Dr. Francisco Alves Guimarães e Arthur Suplicy, respectivamente à Oeste e Leste da referida quadra, distando o referido lote 38,00m da esquina mais próxima, ou seja da rua Dr. Francisco Alves Guimarães.- Cota:- Av. Cr\$.580,00 sendo a CPC Cr\$.29,00 e a Serventia Cr\$.551,00.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 11 DE MAIO DE 1.990.- O OFICIAL:-

claudio farias levy

=====
AV.02/14.904 - PROTOCOLO Nº.66.240, de 28/AGOSTO/2.002:- ABERTURA DE MATRICULA:- Averba-se, que em data de hoje foi aberta a matricula nº.21.225, na ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, referente ao "LOTE Nº.01", com a área de 420,00m², para fins de alienação à Paulo Roberto Alberti Pires, conforme o R.01, feito na citada matricula. Cota: Av. 60,00 VRC (R\$.4,50).- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.- LAPA, PR, 28 DE AGOSTO DE 2.002.- O ESCREVENTE:-

claudio farias levy

=====
AV.03/14.904 - PROTOCOLO Nº.66.241, DE 28/AGOSTO/2.002:- ABERTURA DE MATRICULA POR ALIENACAO:- Averba-se, que em data de hoje, foi aberta a matricula nº.21.226, na ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Oficio,- referente ao "LOTE Nº.02", com a área de 360,00m², para fins de alienação a Paulo Roberto Alberti Pires, conforme o R.01, feito na referida matricula.- Cota: Av. 60,00 VRC (R\$.4,50).- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.- LAPA, PR, 28 DE AGOSTO DE 2.002.- O ESCREVENTE:-

claudio farias levy

=====
AV.04/14.904 - PROTOCOLO Nº.12.747, DE 24/JANEIRO/2.005:- ABERTURA DE MATRICULA POR ALIENACAO:- Averba-se, que em data de hoje, foi aberta a matricula nº.22.190, na ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Oficio, - referente ao "LOTE Nº.03", com a área de 360,00m², para fins de alienação à MARIA LORI KOVALESKI CAMARGO e seu esposo, conforme o R.01, feito na referida matricula. Cota: Av 60,00 VRC (R\$.6,30). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 24 DE JANEIRO DE 2.005. O OFICIAL SUBSTITUTO:-

claudio farias levy

=====
AV.05/14.904 - PROTOCOLO Nº.78.002, DE 28/DEZEMBRO/2006:- ABERTURA DE MATRICULA POR ALIENACAO:- Averba-se, que em data de hoje foi aberta a matricula nº.22.868, na ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Oficio, - referente ao "LOTE Nº.04, com a área de

SEGUE

FICHA
de
Imóveis

RUBRICA

Continuação

Matrícula Nº14.904.....

360,00m², para fins de alienação à ANANIAS KRAINSKI FERRARI, conforme o R.01, feito na referida matrícula. Cota: Av.60,00 VRC (R\$ 6,30). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2.006. O ESCREVENTE: Divosnir Pierin Bill (Divosnir Pierin Bill)

AV.06/14.904 - PROTOCOLO Nº.79.244, DE 27/JULHO/2.007:- ABERTURA DE MATRÍCULA DO LOTE Nº.08:- Averba-se, que em data de hoje, foi aberta a matrícula nº.23.154, na ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício, referente ao "LOTE Nº.08", com a área de 420,00m², para fins de transmissão à JOSÉ ARY FONSECA DOS SANTOS, conforme o R.01, feito na referida matrícula. Cota: Av. 60,00 VRC (R\$ 6,30). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 27 DE JULHO DE 2.007. O ESCREVENTE: Divosnir Pierin Bill (Divosnir Pierin Bill).



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.
O referido é verdade; dou fé
Lapa, 15 de outubro de 2007

Antonio Claret Bueno - Registrador
 Divosnir Pierin Bill - Substituto

CERTIFICO DE
PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Certidão 704
Buscas 133
Selos 239
TOTAL 10.92

Segue no verso

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE
"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
C.P.F. 016768819-72
LAPA

PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 15.651.-

REGISTRO GERAL	FICHA Imóveis 01.
PAR	PÚBLICA
M. 15.651	

IDENTIFICAÇÃO:- O LOTE N.º.02, com a área de 320,00m² / (TREZENTOS E Vinte METROS QUADRADOS), situado nesta cidade, com os limites e confrontações seguintes:- Norte por linha seca, confrontando com o lote de terreno nº.16 do Sr. Valdemar Riceto, medindo 16,00 metros; Sul por linha seca, confronta com a faixa da rua Manoel Antonio da Cunha, medindo 16,00 metros; Leste por linha seca, confronta com o lote de terreno nº.03 de Ivaudir Fantim Ferreira; Oeste por linha seca, confronta com o lote nº.01 de Ivaudir Fantim Ferreira, medindo (Leste e Oeste) 20,00 metros respectivamente.- Cujo lote acha-se localizado no lado PAR da rua Manoel Antonio da Cunha, na quadra entre as ruas "AL" e "AK" respectivamente à Oeste e Leste da referida quadra, distando o referido Lote 18,00 metros da esquina mais próxima, ou seja, da rua "AL".- PROPRIETÁRIO:- IVAUDIR FANTIM FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, agrimensor, portador da CIRG.nº.830.642 Pr e CPF sob nº.200 912 909 10, residente e domiciliado em Ponta Grossa Pr.- REGISTRO ANTERIOR:- Nº.06, feito na matrícula nº.5.574 / fichas 01/02 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício, e, ainda AV.07 feito na referida matrícula.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 18 DE JULHO DE 1.991.- O OFICIAL:-

Lothario Waldemar Janz
=====

R.01/15.651 - PROTOCOLO N.º 37.810, de 18/JULHO/1.991:-

ALIENAÇÃO:- O lote constante da presente matrícula, foi alienado como se registra.- ADQUIRENTE:- ERONDI ARAUJO, mecânico, portador da CIRG.nº.1.775.559 Pr e CPF sob nº.403 742 549 15 e sua mulher LEONI GOSLAR ARAUJO, do lar, portadora da CIRG.nº.4.517.479 4 Pr e CPF sob nº.637 935 399 20, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Antonio da Cunha s/nº.- TRANSMITENTE:- IVAUDIR FANTIM FERREIRA, já identificado na presente matrícula, representado no ato contratual por seu procurador Sr. Lothario Waldemar Janz, brasileiros, casado, comerciante, portador da CIRG.nº.132.034 Pr e, / ainda como ANUENTES:- JOSÉ FERNANDES, ferroviário, CIRG.nº.3.633. 610 2 Pr e sua mulher TERESINHA DE FÁTIMA MOURA FERNANDES, do lar brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, portadores do CPF sob nº.456 800 279 68.- TÍTULO:- Compra e venda.- / FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública, lavrada em data de 18 de julho de 1.991, as fls.181/182 do Livro nº.234 do Tabelionato desta cidade, mediante a apresentação da negativa de onus reais, Municipal e, ainda com demais declarações de Lei.- Foi pago o ITBI, na quantia de Cr\$.12.150,00 (sobre o valor de Cr\$.486.000,00 por exigência do Fisco), conforme DAM autenticada em data de 27/03/91.- A DOI a SRF foi expedida pelo Tabelionato.- VALOR:- Cr\$.200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) com plena e geral quitação.- CONDICIONES Puro e simples.- Cota: Registro Cr\$.9.860,00 sendo a CPC Cr\$.419,05 e a Serventia Cr\$.9.440,95 (conforme item XVII da Tabela).- RD nº.541/91.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 18 DE JULHO DE 1.991.- O OFICIAL:- Lothario Waldemar Janz
=====

Segue no verso

15.651



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE LAPA - PARANÁ AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.

O referido é verdade; dou fé

Lapa, 15 de outubro de 2007.

Antonio Claret Bueno - Registrador
 Divosnir Pierin Bill - Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS

	Custas
Certidão	Rs 204
Buscas	Rs 0,85
Selo	Rs 2,00
TOTAL	Rs 9,84

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

CERTIDÃO DE
"LIVRO NÚMERO DOIS"
PROPRIEDADE

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº..... 020598.....

REGISTRO GERAL
LAPA - PR
049

FICHA de 001
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO: - UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob a denominação de "LOTE A", com a área de 22.676,00m² (Vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis metros quadrados), situado nesta cidade, no Loteamento denominado "VILA SÃO JOSÉ", com frente para a Rua Manoel Antonio da Cunha, contendo as divisas e confrontações seguintes: - ao Norte em 112,00 metros confronta com a Rua Manoel Antonio da Cunha; a Leste em 8,24 metros, confronta com a Rua Manoel Antonio da Cunha e em 182,90 metros, confronta com o lote "B"; ao Sul em 188,30 metros, confronta com a propriedade de Stella Alves de Araujo da Fonseca Costa; a Oeste em 98,84 metros, confronta com propriedade da Prefeitura Municipal da Lapa, e em 17,00 metros com a Rua Manoel Antonio da Cunha. Cujo lote acha-se localizado no lado IMPAR da Rua Manoel Antonio da Cunha, na quadra entre a Rua Tte. Belarmino da Silveira e Rodovia do Xisto, respectivamente a Leste e Oeste da referida quadra. - **PROPRIETÁRIO:** - O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, inscrita no CNPJ/MF nº.76.020.452/0001-05. - **REGISTRO ANTERIOR:** - Nº.01, feito na Matrícula nº.415, ficha 01/02 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício, e ainda AV.02 feita na referida matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. LAPA, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2.000. - **O ESCREVENTE:** - *Chamou de novo*

AV.01/20.598 - PROTOCOLO Nº.61.651, DE 19/OUTUBRO/2.000:
EDIFICAÇÃO: - Averba-se, nos termos do requerimento feito a este Ofício, pelo Município da Lapa, representado por seu Prefeito Miguel Lourenço Horning Batista, - o qual instruiu com Certidão de Edificação, datada de 08/06/00; Habite-se datado de 14/06/00; CND do INSS nº.209422000-14601001, e ainda ART do CREA nº.1701063310040, com o fim de constar, que foi edificado no lote da presente matrícula, uma construção em alvenaria, com a área de 248,91m² (duzentos e quarenta e nove metros e noventa e um metros quadrados), destinado para fins públicos (módulo esportivo), cuja construção teve seu término em 11/10/79, e a qual foi atribuída o valor de R\$ 45.000,00; - Isento do pagamento do FUNREJUS. - Cota: Av. 2.156,00 VRC (R\$ 161,70). - O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. LAPA, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2.000. - **O ESCREVENTE:** - *Chamou de novo*

AV.02/20.598 - PROTOCOLO Nº.67.951, DE 22/04/2.003 - RETIFICAÇÃO:
Pelo competente Mandado Judicial, passado em data de 13 de Fevereiro de 2.003, pelo Juiz de Direito desta Comarca, devidamente assinado pelo Escrivão do Cível, Flávio de Siqueira da Silveira (autorizado pela portaria nº.15/2000), dos autos nº.366/2000 de Retificação requerida pelo proprietário o Município da Lapa, - cuja ação foi julgada procedente, por sentença exarada nos autos em data de 20 de novembro de 2.002, pela M.M.Juiza de Direito, a Exma. Sra. Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello e, que transitou em julgado em 12/02/2003, - que retificou o nome do proprietário de Prefeitura Municipal da Lapa, para MUNICÍPIO DA LAPA, - bem como, a área e descrição do imóvel da matrícula supra (anterior nº.415), de 22.676,00m², para 21.691,52m² e, que em consequência da retificação a mesma, passou a constituir-se, em 03 (TRES) áreas, das quais, foi destacada uma área para abertura da Rua Guanabara, - assim descritas: - **ÁREA A** - Um terreno urbano, com a área de 16.984,82m², situado nesta cidade, no Loteamento denominado Vila São José, com frente para as Ruas Manoel Antonio da Cunha e Guanabara, com as seguintes divisas e confrontações: - iniciando n na estaca 0, que está localizada na esquina da Rua Manoel Antonio da Cunha, com a Rua Guanabara, segue confrontando com a Rua Manoel Antonio da Cunha, até

Segue no Verso

20.598

a estaca 1, com o azimute 100°52'08" e distância de 108,25 metros. Estaca 1, segue em linha reta até a estaca 2, com o azimute de 192°30'30", distância de 185,61 metros, confrontando com terras de Esporte Clube Avaí. Estaca 2, segue por córrego até a estaca 3, com o azimute 303°16'56" e distância de 10,13 metros, confrontando com o Lote nº.2, Quadra 17, do Loteamento Planta Cidade Nova. Estaca 3, segue por córrego até a estaca 4, com o azimute 295°08'48" e distância de 23,57 metros, confrontando com o lote nº.22, da Quadra 17, do Loteamento Planta Cidade Nova e com o bordo da Rua Gelson Luiz Capelli. Estaca 4, segue por córrego até a estaca 5, com o azimute 314°49'35" e distância de 50,60 metros, confrontando com o bordo da Rua Gerson Luiz Capelli e com os Lotes nºs.20 e 21, Quadra 18 do Loteamento Planta Cidade Nova. Estaca 5, segue por córrego até a estaca 6, com o azimute 319°21'55" e distância de 36,38 metros, confrontando com o lote nº.21, Quadra 18, do Loteamento Planta Cidade Nova, com o bordo da Rua Pedro Mendes Camargo e com propriedade do Município da Lapa (área institucional). Estaca 6, segue confrontando com a Rua Guanabara até a estaca 0, com o azimute 109°44'11" e distância de 124,95 metros, onde iniciou a descrição. - **ÁREA B** - Um terreno urbano, com a área total de 3.041,96m², situado no Loteamento Vila São José, nesta cidade, com frente para as Ruas Manoel Antonio da Cunha e Guanabara, com as seguintes divisas e confrontações: - iniciando na estaca 10, que está localizada na esquina da Rua Manoel Antonio da Cunha com a Rua Guanabara, segue confrontando com a Rua Guanabara, até a estaca 7, com o azimute 190°44'11" e distância de 112,87 metros. Estaca 7, segue por córrego até a estaca 8, com o azimute 318°21'26" e distância de 37,71 metros, confrontando com a propriedade do Município da Lapa (área institucional). Estaca 8, segue em linha reta até a estaca 9, com o azimute 109°44'11" e distância de 89,93 metros, confrontando com terras dos Herdeiros de Pedro Maciel Magalhães. Estaca 9, segue confrontando com a Rua Manoel Antonio da Cunha, até a estaca 10, com o azimute 100°52'08" e distância de 30,00 metros, onde iniciou a descrição. - **RUA GUANABARA** - Um terreno urbano, com a área total de 1.664,74m², situado nesta cidade, no Loteamento Vila São José, com as seguintes divisas e confrontações: - iniciando na estaca 0, que está localizada no canto de divisa da Área A, com a Rua Manoel Antonio da Cunha, segue até a estaca 6, com o azimute 190°44'11" e distância de 124,95 metros, confrontando com a área A. Estaca 6, segue por córrego até a estaca 7, com o azimute 321°35'58" e distância de 18,51 metros, confrontando com propriedade do Município da Lapa (área institucional). Estaca 7, segue até a estaca 10, com o azimute 109°41'11" e distância de 112,87 metros, confrontando com a Área B. Estaca 10, segue confrontando com a Rua Manoel Antonio da Cunha, até a estaca 0, com o azimute 100°52'08" e distância de 14,00 metros, onde iniciou a descrição. - E, ainda que conforme o contido em Certidão expedida pelo Município, a edificação constante da AV.01 retro (Módulo Esportivo), com a retificação efetuada, ficou a mesma localizada na área "A"; Em consequência, da retificação ora averbada, as referidas áreas, foram objetos de aberturas de Matrículas próprias, sob nºs.21.513, 21.514 e 21.515, fichas 01, 01, e 02, do Livro nº.02, de Registro Geral deste Ofício, - ficando assim, a matrícula retro encerrada, na forma da Lei. - Foi dado a ação, o valor de R\$ 1.000,00. - Cota - Av.630,00VRC (R\$ 66,15). - Do que dou fé. Lapa/PR, 22 de Abril de 2.003. - Oficial: - *Yilmara Leites Vaz*



Lap. 13.228 de 18/07/2001
REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE LAPA - PARANÁ
 AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO a autenticidade desta,
 como provinda de original arquivado
 nesta serventia.
 O referido é verdade; dou fé
 Lapa, 15 de outubro de 2007.
 Antonio Claret Bueno - Registrador
 Divoair Pierini Sill - Substituto

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE Continua

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Custas R\$ 7,04
 Buscas R\$ 0,53
 Selo R\$ 2,00
 TOTAL R\$ 9,57

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

CERTIDÃO DE
"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 021513

FICHA
da
001

RUBRICA

Comarca de Lapa
GARANIA MUNICIPAL
LAPA - PR
RUA

IDENTIFICAÇÃO: - UM TERRENO URBANO, com a área de 16.984,82m² (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E OITENTA E DOIS DECIMETROS QUADRADOS), constituído pela área A, situada nesta Cidade, no Loteamento denominado VILA SÃO JOSÉ, com frente para as Ruas Manoel Antonio da Cunha e Guanabara, com as seguintes divisas e confrontações: - Iniciando na estaca 0, que está localizada na esquina da Rua Manoel Antonio da Cunha com a Rua Guanabara, segue confrontando com a Rua Manoel Antonio da Cunha até a estaca 01, com azimute 100°52'08" e distância de 108,25 metros. Estaca 1, segue em linha reta até a estaca 2, com azimute 192°30'30" e distância de 185,61 metros, confrontando com terras de Esporte Clube Avaí. Estaca 2, segue por córrego até a estaca 3, com o azimute de 303°16'56" e distância de 10,13 metros, confrontando com o lote nº.22 da Quadra 17, do Loteamento Planta Cidade Nova. Estaca 3, segue por córrego até a estaca 4, com o azimute de 295°08'48" e distância de 23,97 metros, confrontando com o lote nº.22, da Quadra 17, do Loteamento Planta Cidade Nova e com o bordo da Rua Gelson Luiz Capelli. Estaca 4, segue por córrego até a estaca 5, com azimute de 314°49'35" e distância de 50,60 metros, confrontando com o bordo da Rua Gerson Luiz Capelli e com os lotes nºs.20 e 21, da quadra 18 do Loteamento Planta Cidade Nova. Estaca 5, segue por córrego até a estaca 6, com o azimute 319°21'55" e distância de 36,38 metros, confrontando com o lote nº.21, Quadra 18, do Loteamento Planta Cidade Nova, com o bordo da Rua Pedro Mendes Camargo e com propriedade do Município da Lapa (área institucional). Estaca 6, segue confrontando com a Rua Guanabara até a estaca 0, com o azimute de 109°44'11" e distância de 124,95 metros, onde iniciou a descrição. - Contendo em dito lote a construção em alvenaria, com a área de 249,91m² (Duzentos e quarenta e nove metros e noventa e um decímetros quadrados), destinado para fins públicos (módulo esportivo). - Obs: - Imóvel esse, resultante da Retificação do imóvel constante da matrícula abaixo indicada, cujos característicos e confrontações supra, foram extraídos do competente Mandado Judicial. - PROPRIETÁRIO: - O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Mirazinha Braga, 87 inscrito no CNPJ/MF sob nº.78 020 452/0001-05. - REGISTRO ANTERIOR: - O constante da Matrícula nº.20.598, ficha 01, do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício e, ainda Av. nºs. 01 e 02, feitas na referida Matrícula. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 22 DE ABRIL DE 2.003. - O OFICIAL: - *[Assinatura]*

AV.01/21.513 - PROTOCOLO Nº.73.182 - DE 20 DE ABRIL DE 2.005 - EDIFICAÇÃO: - Por requerimento feito a este Ofício pelo Município da Lapa, datado de 07 de Abril de 2005 e, instruído de Certidão de Edificação, passada em data de 04/07/2003, Habite-se nº.04/2005 e Certidão Negativa de Débito nº.009402005-14001090, passada em data de 28/03/2005 pelo INSS, - com o fim de constar que no imóvel da matrícula, foi edificada UMA ÁREA DE 74,75m² (SETENTA E QUATRO METROS E SETENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS), em alvenaria, destinada para Fins Públicos - Centro de Convivência; cuja obra teve o seu término em 25/04/2003. - Foi atribuída a mesma o valor de R\$ 23.564,93 (conforme Tabela de valores mínimos para efeitos de ITBI). - Isento do FUNREJUS. - Cota - Av.2.156,00VRC (R\$ 226,38). - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 20 DE ABRIL DE 2.005. - O OFICIAL: - *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.
O referido é verdade; dou fé
Lapa, 15 de outubro de 2007.

Antônio Claret Bueno - Registrador
 Divosnir Pierin Bill - Substituto

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Custas _____
Certidão / R\$ 7,04
Buscas / R\$ 0,53
Selo / R\$ 2,00
TOTAL / R\$ 9,57

Segue no verso

21.513-1

**CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE
LIVRO NÚMERO DOIS"**

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N° 021514

FICHA Registro 001 1998	
RUBRICA	

IDENTIFICAÇÃO: - UM TERRENO URBANO, com a área de de 3.041,96m² (TRES MIL, QUARENTA E UM METROS E NOVENTA E SEIS DECIMETROS QUADRADOS), constituído pela área B, situada nesta Cidade, no Loteamento denominado VILA SÃO JOSÉ, com frente para as Ruas Manoel Antonio da Cunha e Guanabara, com as seguintes divisas e confrontações: - Iniciando na estaca 10, que está localizada na esquina da Rua Manoel Antonio da Cunha com a Rua Guanabara, segue confrontando com a Rua Guanabara, até a estaca 7, com o azimute 190944'11" e distância de 112,87 metros. Estaca 7, segue por córrego até a estaca 8, com o azimute 318913'26" e distância de 37,71 metros, confrontando com a propriedade do Município da Lapa (área institucional). Estaca 8, segue em linha reta até a estaca 9, com o azimute de 10244'11" e distância de 89,93 metros, confrontando com terras dos Herdeiros de Pedro Maciel Magalhães. Estaca 9, segue confrontando com a Rua Manoel Antonio da Cunha, até a estaca 10, com o azimute 100052'08" e distância de 30,00 metros, onde iniciou a descrição. - Obs: - Imóvel esse, resultante da Retificação do imóvel constante da matrícula abaixo indicada, cujos característicos e confrontações supra, foram extraídos do competente Mandado Judicial. - **PROPRIETÁRIO:** - O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Mirazinha Braga, 87 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76 020 452/0001-05. - **REGISTRO ANTERIOR:** - O constante da Matrícula nº. 20.598, ficha 01, do Livro nº. 02 de Registro Geral, deste Ofício e, ainda Av. nº. 02, feita na referida Matrícula. - O REFERIDO É VERDADE E SOU FÉ. LAPA, PR, 22 DE ABRIL DE 2.003. - O OFICIAL: - Wlame



**CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE**

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE LAPA - PARANÁ AUTENTICAÇÃO CERTIFICO a autenticidade desta, como provinda de original arquivado nesta serventia. O referido é verdade; dou fé Lapa, 15 de outubro de 2007
<input type="checkbox"/> Antonio Claret Bueno - Registrador <input checked="" type="checkbox"/> Divanir Pierini Bill - Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS
Custas

Certidão	R\$ 7,04
Buscas	R\$ 0,35
Alvará	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 9,39

Segue no verso

21.514. -

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão do Rio Branco, 1737
OFICIAL:
ANTONIO CLARET BUENO
CPF: 685.313.039-15
LAPA - PARANÁ

CERTIDÃO DE
LIVRO NÚMERO DOIS"
PROPRIEDADE
REGISTRO GERAL
Matrícula Nº. 23.154.....

FICHA
LAPA - PR
RUBRICA
LAPA - PR

IDENTIFICAÇÃO:- O LOTE DE TERRENO URBANO sob a denominação de Lote Nº.08 (OITO) da Quadra Nº.18 (DEZOITO), do Loteamento denominado "VILA SÃO JOSÉ", com a área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado nesta cidade, com frente para a RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA, com seguintes confrontações:- **Norte**:- Lote nº.07 de Neiton José Ribas. **Este**:- Lote nº.09 de Neiton José Ribas. **Sul**:- Rua Manoel Antonio da Cunha; **Oeste**:- Rua Dr. Francisco Alves Guimarães. Descrição das divisas:- iniciando na estaca M4, segue pela rua Dr. Francisco Alves Guimarães até a estaca M17 rumo 10°45'NE 30,00 metros; M17 a M18 rumo 78°47'SE 14,00 metros, segue por linha seca; M18 a M22 Rumo 10°45'SW 30,00 metros, segue por linha seca; M22 a M4 rumo 78°47'NW 14,00 metros, segue pela rua Manoel Antonio da Cunha. Cujo lote acha-se localizado no lado PAR da rua Manoel Antonio da Cunha, fazendo esquina com o lado PAR da rua Dr. Francisco Alves Guimarães. Inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob nº.01.03.048.0339.001. **PROPRIETÁRIOS:-** NEITON JOSÉ RIBAS, brasileiro, industrial, nascido em 30/10/44, CIRG nº.453.552 PR e CPF nº.027 648 579 34 e sua mulher HELUIZA EMILIA MAGALHÃES RIBAS, brasileira, do lar, nascida em 25/10/48, CIRG nº.1.009.686 PR e CPF nº.856 688 269 53, casados no regime da comunhão universal de bens em 17/01/70, residentes e domiciliados na rua Victor do Amaral, 662, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR**:- O constante da matrícula nº.14.904, fichas 01/02 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício, e ainda, Av.01, feita na referida matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 27 DE JULHO DE 2.007. O ESCREVENTE:- *(Assinatura)* (Divosnir Pierin Bill).

R.01/23.154 - PROTOCOLO Nº.79.244, DE 27/JULHO/2.007:- AQUISIÇÃO:- O lote constante da presente matrícula, foi pelos proprietários, transmitido como se registra. **ADQUIRENTE:-** JOSÉ ARY FONSECA DOS SANTOS, brasileiro, lavrador, nascido em 26/02/65, CIRG nº.4.4024.224-4 PR e CPF nº.660 994 399 00, casado pelo regime da comunhão universal de bens com VERLI MARIA MAURER DOS SANTOS, em 26/05/85, cujo pacto antenupcial acha-se registrado neste Ofício, no Livro Auxiliar nº.03 sob nº.3.704, residente e domiciliado na localidade de Mato Preto, neste Município. **TRANSMITENTE:-** NEITON JOSÉ RIBAS e sua esposa HELUIZA EMILIA MAGALHÃES RIBAS, já qualificados na matrícula supra. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 19 de julho de 2.007, às fls.109/112 do Livro nº.341-E, do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ónus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, Negativa de Débito com o Município nº.453/07, Certidão Negativa de Distribuições Cível, declarado que os transmitentes não são vinculados como empregadores ou produtores rurais à Previdência Social. Foi pago o ITBI na quantia de R\$.375,00, conforme DAM nº.357/2007, acompanhado do comprovante de recolhimento. A DOI a SRF foi expedida pelo Tabelionato. **VALOR:-** R\$.15.000,00 (quinze mil reais), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** Puro e simples. FUNREJUS - R\$.30,00 (recolhido na lavratura da escritura). Cota: Registro 3.285,00 VRC (R\$.344,93). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 27 DE JULHO DE 2.007. O ESCREVENTE:- *(Assinatura)* (Divosnir Pierin Bill).



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.
O referido é verdade; dou fé
Lapa, 15 de outubro de 2007
 Antonio Claret Bueno - Registrador
 Divosnir Pierin Bill - Substituto

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS	
Certidão	R\$ 7,00
Buscas	R\$ 0,50
Selo	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 9,50

23.154
MATRÍCULA N°

Segue no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão do Rio Branco, 1737
OFICIAL:
ANTONIO CLARET BUENO
CPF 685.313.039-15
LAPA - PARANÁ

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE
"LOTE NÚMERO DOIS"
REGISTRO GERAL
Matrícula N°.....23.184.....

CÂMARA ELETRÔNICA
LAPA - PR
10/03/2007
FICHA
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO: - UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº.03 (TRÊS), com a área de 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados), com frente para a RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA, resultante do desmembramento do lote nº.17 da Quadra nº.03, do Loteamento denominado "VILA SÃO JOSÉ", situado neste cidade, com os limites e confrontações seguintes: - na frente ao Sul em 16,00 metros confrontando com a Rua Manoel Antonio da Cunha; lado direito ao Leste em 20,00 metros confrontando com o lote 22; lado esquerdo ao Oeste em 20,00 metros confronta com o lote 02; e nos fundos ao Norte em 16,00 metros confronta com o lote 16; cujo imóvel situa-se no lado PAR da Rua Antonio Manoel da Cunha, na quadra entre as ruas Alfredo Moreira Ribas (anteriormente rua AK) e Gelson Luiz Capelli (anteriormente rua AL), distando desta em 34,00 metros. Inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob nº.01 03 032 0266 001. **PROPRIETÁRIO:** - IVAUDIR FANTIM FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, agrimensor, CIRG nº.830.642 PR e CPF nº.200 912 909 10, residente e domiciliado em Ponta Grossa PR. **REGISTRO ANTERIOR:** - Nº.06 feito na Matricula nº.5.574, ficha 01/03 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício e ainda, Av.07 feita na referida matricula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 27 DE AGOSTO DE 2.007. O ESCREVENTE: *(Assinatura)* (Divosnir Pierin Bill).

R.01/23.184 - PROTOCOLO Nº.79.483, DE 27/AGOSTO/2.007: - **AQUISIÇÃO:** - O lote constante da presente matricula, foi pelo proprietário, transmitido como se registra. **ADQUIRENTE:** - FRANCISCO UKAN, brasileiro, funcionário público municipal, nascido em 30/10/51, CIRG nº.3.915.173-1 PR e CPF nº.187 184 779 68, casado pelo regime da comunhão universal de bens com TEREZINHA IAVORSKI UKAN em 27/07/74, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio da Cunha, 1000 nesta cidade. **TRANSMITENTE:** - IVAUDIR FANTIM FERREIRA, já qualificado na matricula supra, representado no ato contratual por seu bastante procurador Lothario Waldemar Janz, brasileiro, viúvo, comerciante aposentado, nascido em 08/10/22, CIRG nº.132.034 PR e CPF nº.109 122 749 72, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 315, nesta cidade. **TÍTULO:** - Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** - Escritura pública, lavrada em data de 16 de agosto de 2.007, às fls.154/157 do Livro nº.342-E, do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ónus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, Certidão Negativa de Débito com o Município nº.535/07, Certidão Negativa de Distribuição Civil, declarado que o transmitente não é vinculado como empregador ou produtor rural à Previdência Social. Foi pago o ITBI na quantia de R\$. 175,00, conforme DAM nº.416/07. A DOI a SRF foi expedida pelo Tabelionato. **VALOR:** - R\$.7.000,00 (sete mil reais), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:** - Puro e simples. FUNREJUS - R\$.14,00 (recolhido na lavratura da escritura). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 27 DE AGOSTO DE 2.007. O ESCREVENTE: *(Assinatura)* (Divosnir Pierin Bill). Cota: Registro 1.710,00 VRC (R\$.179,55).



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.
O referido é verdade; dou fé
Lapa, 15 de outubro de 2007

Antônio Claret Bueno - Registrador
 Divosnir Pierin Bill - Substituto

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS	Custas
Certidão	R\$ 3.04
Buscas	R\$ 0.53
Selo	R\$ 2.00
TOTAL	R\$ 5.57

Segue no verso

MATRÍCULA N°
23.184.-



República Federativa do Brasil REGISTRO DE IMÓVEIS



Comarca da Lapa – Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco – 1.737 – 83750-000

ANTONIO CLARET BUENO
Oficial – CPF nº.685.313.039-15

DIVOSNIR PIERIN BILL
Escrevente

CERTIFICO, que às fls.277 do Livro nº.3-AG de Transcrição das Transmissões, foi feito sob número 32.207, em data de 11 de Fevereiro de 1.971 a transcrição imobiliária do extrato seguinte:-

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:- Lote número vinte e dois, da quadra número três, do Loteamento denominado Vila São José, situado nesta cidade, com a área de hum mil metros quadrados, havidos pelos transmitentes na forma da transcrição anterior, feita sob número 31.298, no Livro número 3-AG, deste Cartório e transmitido, como confrontando na frente, lado Nascente, em vinte metros, com uma rua do Loteamento; ao Sul, em cinquenta metros, com outra rua do loteamento; ao Poente, em vinte metros, com o lote número dezessete; e, ao Norte, em cinquenta metros, com o lote número vinte e um. Foi pago o imposto de transmissão, na quantia de Cr\$.15,00, em data de 22 de Janeiro de 1.971, conforme recibo número 0322596, da Agência de Rendas Estaduais desta Cidade, assinado pela funcionária Maria Thereza Ferraz.-

ADQUIRENTE:- MARCOS RICETO, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado e residente nesta cidade.- **TRANSMITENTE**:- Pedro Maciel Magalhães, pecuarista, e sua mulher, dona Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães, do lar, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, não vinculados como empregadores ou como produtores rurais, à Previdência Social.- **TÍTULO DE TRANSMISSÃO**:- Compra e venda.- **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO**:- Escritura pública, lavrada em data de 22 de Janeiro de 1.971, nas Notas do Tabelião desta Cidade, Benedicto Flôro Bueno, pela Tabeliã Substituta, Regina Lacerda Montenegro.- **VALOR DO CONTRATO**:- Hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$.1.500,00).- **CONDIÇÕES DO CONTRATO**:- Puro e simples.- **AVERBAÇÕES**:- Não consta.- **OBSERVAÇÕES**:- Sem alteração até a presente data.



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2.007.

Divosnir Pierin Bill
ESCREVENTE
CPF Nº 762.713.829-91
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS
Custas
Certidão R\$ 3,04
Buscas R\$ 6,16
Selo R\$ 2,00
TOTAL R\$ 13,20

PROJETO DE LEI N° 83/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), para atender as despesas oriundas do Contrato de Repasse nº 0211397-47/2006/Ministério das Cidades/Caixa, celebrado com o Ministério das Cidades, dentro da seguinte dotação:

08.00 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral	
15.451.0031.1.010 – Convênio com Ministério das Cidades-Pavimentação das Ruas Manoel Antônio da Cunha e Francisco Alves Guimarães	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 85.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1791 – Obras e Instalações	R\$ 195.000,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1791 – Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação a ser repassado pelo Convênio nº 0211397-47/2006/Ministério das Cidades.

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos próprios por cancelamento das seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
08.01 – Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral	
15.452.0022.2.041 – Readequação, Manutenção das Estradas Rurais	
268.4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 85.000,00
TOTAL	R\$ 85.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2007.

Juciell V. Jungles dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



LEI Nº 2092, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), para atender as despesas oriundas do Contrato de Repasse nº 0211397-47/2006/Ministério das Cidades/Caixa, celebrado com o Ministério das Cidades, dentro da seguinte dotação:

08.00 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral	
15.451.0031.1.010 – Convênio com Ministério das Cidades-Pavimentação das Ruas Manoel Antônio da Cunha e Francisco Alves Guimarães	
4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 85.000,00
4.4.90.51.00.00.00.1791 – Obras e Instalações	R\$ 195.000,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1791 – Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação a ser repassado pelo Convênio nº 0211397-47/2006/Ministério das Cidades.

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos próprios por cancelamento das seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
08.01 – Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral	
15.452.0022.2.041 – Readequação, Manutenção das Estradas Rurais	
268.4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 85.000,00
TOTAL	R\$ 85.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Outubro de 2007.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal